



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO Nº 174/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos e operacionais necessários à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, incluindo o Grande Desfile de Natal, e das comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO

R\$ 352.666,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA E HORA DE INÍCIO DA
SESSÃO PÚBLICA

12/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E
DOS BENEFÍCIOS

Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo administrativo nº 18.417/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 10.110/2024, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de Novembro de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.canaldecomprasbrasil.com.br

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thais Love Peres** designada pela Portaria nº. 32/2026

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos e operacionais necessários à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, incluindo o Grande Desfile de Natal, e das comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.canaldecomprasbrasil.com.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema **Canal de Compras Brasil**, deverá ser requerido acompanhado dos documentos de comprovação de poderes para representar legalmente a empresa licitante, conforme instruções no ato de cadastramento.

2.1.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Canal de Compras Brasil, provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.2 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do **Canal de Compras Brasil**, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo **Canal de Compras Brasil** por meio do número **0800 741 6103** ou e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém lote de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lote de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I – Lote 02, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Lote 01 de participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da

licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica Canal de Compras Brasil, www.canaldecomprasbrasil.com.br.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto

ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor total dos lotes.***

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
- 6.10** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 6.10.1** - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
- 6.10.2** - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- 6.10.3** - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.
- 6.10.4** - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.
- 6.11** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.12** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.
- 6.12.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2** - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.12.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 6.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5** - Após o reinício previsto no item 6.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.5.1** - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a

Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.17 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

6.20.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.20.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no anexo II deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$

4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

8.5.2.5 - Poderá ser realizada diligência destinada à comprovação do enquadramento da empresa, como a solicitação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1. No caso de sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente;
2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
4. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.
5. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - Apresentação de Prova de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica do licitante na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

II - Apresentação de Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

III - Apresentação de atestados de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços sendo:

a) Lote 01 – Item 09 – Palco artístico treliçado: Comprovação de experiência anterior na montagem e desmontagem de palco artístico ou estrutura temporária treliçada de características semelhantes,

contemplando estrutura de sustentação, elementos de travamento e condições de estabilidade e segurança para utilização em eventos.

b) Lote 02 – Item 03 – Palco artístico treliçado: Comprovação de experiência anterior na montagem e desmontagem de palco artístico ou estrutura temporária treliçada de características semelhantes, contemplando estrutura de sustentação, elementos de travamento e condições de estabilidade e segurança para utilização em eventos.

8.5.4.1 - A análise dos documentos de qualificação técnica poderá ser subsidiada pelos servidores abaixo indicados:

- a)** Bianca Bortot Cadore, Chefe do Setor de Produção, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b)** Leonardo Bertoncello, Chefe do Setor de Cenários e Adereços lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- c)** Audrei Felipe Lucatelli, Engenheiro Civil da Secretaria de Engenharia e Obras.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO do licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- I -** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- II -** Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- III -** Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

11.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Das Condições de Entrega

12.1.1 - A execução dos serviços dos Lotes 01 e 02 ocorrerá conforme os cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações dos respectivos itens, após a formalização contratual e a emissão da correspondente Nota de Empenho, mediante autorização da Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

12.1.2 - Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, mediante disponibilização integral dos equipamentos, estruturas, acessórios, profissionais e demais recursos necessários ao atendimento das especificações técnicas de cada item, considerando a responsabilidade pela execução conjunta dos serviços integrantes do respectivo lote.

12.1.3 - A contratada deverá organizar previamente as atividades de transporte, montagem, instalação, configuração e testes, observando a sequência necessária à integração dos sistemas, especialmente quanto à disponibilização das estruturas de sustentação antes da instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação.

12.1.4 - A localização das estruturas e dos equipamentos deverá observar os pontos de instalação definidos pela Administração e as condições previstas nas especificações técnicas, sendo necessária a compatibilização com os acessos, a circulação do público, as áreas de segurança e as demais estruturas existentes.

12.1.5 - Os veículos, equipamentos de transporte e materiais de apoio deverão ser posicionados de maneira a não comprometer a circulação, a segurança, a visibilidade do público e o desenvolvimento da programação, observadas as orientações dos responsáveis pela organização dos eventos.

12.1.6 - Durante as etapas de montagem e instalação, a Administração, por meio da fiscalização contratual e dos setores técnicos competentes, poderá acompanhar os serviços e verificar a conformidade dos equipamentos e estruturas, exigindo a correção das irregularidades identificadas antes de sua liberação para utilização.

12.1.7 - As estruturas e os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, estabilidade, segurança e funcionamento, com os sistemas devidamente conectados, configurados e testados, não sendo admitida a utilização de componentes que apresentem defeitos ou condições incompatíveis com as exigências estabelecidas.

12.1.8 - A contratada deverá apresentar, antes da liberação das estruturas para utilização, as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRTs – Registros de Responsabilidade Técnica correspondentes às atividades que exijam responsabilidade técnica, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza dos serviços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

12.2.1 - Os serviços do Lote 01 serão destinados à abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, compreendendo as instalações necessárias às apresentações culturais, aos atos protocolares e ao Grande Desfile de Natal, na região da Praça Presidente Vargas, Avenida Tupi, Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e demais pontos previstos nas especificações técnicas.

12.2.2 - A montagem deverá ser iniciada com antecedência suficiente para o atendimento integral dos prazos previstos em cada item, observando-se especialmente:

12.2.3 - Até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, deverão estar disponibilizados, conforme as especificações dos respectivos itens, os sistemas e estruturas necessários aos testes técnicos e à realização do ensaio geral do desfile, incluindo os suportes do sistema de sonorização, os recursos de controle de áudio e iluminação, a House Mix e os demais equipamentos cuja disponibilidade esteja prevista para esse horário.

12.2.4 - Até as 09h00 do dia 21 de novembro de 2026, deverão estar integralmente montados, configurados e testados os equipamentos e estruturas destinados à apresentação artística que possuam esse prazo de disponibilização, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos necessários.

12.2.5 - Até as 14h00 do dia 21 de novembro de 2026, deverá estar integralmente disponibilizado o palco de autoridades, incluindo a estrutura, o mobiliário, a sonorização de apoio, a monitoração e os demais componentes previstos em sua especificação.

12.2.6 - Durante os ensaios, testes, passagens de som e realização da programação, a contratada deverá disponibilizar as equipes técnicas necessárias à operação dos sistemas contratados, realizando os ajustes e correções indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços.

12.3. Para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

12.3.1 - Os serviços do Lote 02 serão destinados à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, prevista para o dia 14 de dezembro de 2026, na Praça Presidente Vargas, região central do Município de Pato Branco/PR, compreendendo a disponibilização do palco artístico, do sistema profissional de sonorização e backline e dos equipamentos de iluminação cênica, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2 - As estruturas e os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, configurados e testados até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som e dos

ajustes técnicos necessários à apresentação, devendo a contratada organizar a sequência de montagem de maneira a assegurar a instalação segura e tempestiva dos sistemas.

12.3.3 - A contratada deverá disponibilizar os profissionais técnicos e de apoio previstos nas especificações dos respectivos itens, permanecendo responsáveis pela operação, pelos ajustes e pelo suporte dos sistemas durante a realização da programação.

12.4. Das Condições de Desmontagem:

12.4.1 - A desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas poderão ser iniciadas após o encerramento das respectivas programações, mediante alinhamento com os responsáveis pela organização dos eventos, observadas as condições de segurança, os prazos estabelecidos e a necessidade de liberação dos espaços públicos.

12.4.2 - A contratada deverá realizar a retirada integral dos materiais, equipamentos, estruturas e resíduos provenientes de suas atividades, restituindo os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação, respondendo por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, na forma contratual.

12.5 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.5.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.6 - Do Prazo de Vigência

12.6.1 - O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado e apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

13.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

13.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

14.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.8 - Nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a gestão do contrato será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2, ou por quem vier a substituí-la em razão de alteração da titularidade da pasta.

15.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

15.9.1 - Para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

a) O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, o servidor Leonardo Bertoncello, matrícula nº 116041/2.

b) O gestor indica como fiscal técnico do contrato, a servidora Bianca Bortot Cadore, Matrícula nº 87343 /1.

15.9.2 - Para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

a) O gestor indica como fiscal administrativo do contrato o servidor Maurício Maculan, Diretor do Departamento de Cultura, matrícula nº 8.699-1.

b) O gestor indica como fiscais técnicos do contrato o servidor Vagner de Godois Caldato, matrícula nº 7.874-3.

15.10 - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão prestar orientações e subsidiá-los com informações pertinentes à prevenção de riscos e à adequada execução contratual, observadas suas respectivas competências.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

18.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

18.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

18.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

18.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Canal de Compras Brasil através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

18.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no sistema Canal de Compras Brasil que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

18.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

18.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL CCBR PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

18.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

18.23 - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal

18.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.26 - Fazem parte deste Edital:

18.26.1 - ANEXO I - Minuta contratual

18.26.3 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.26.4 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

18.26.7 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.26.8 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2026/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026 - Processo nº 174/2026**, conforme processo administrativo nº 18.417/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será por preço global por lote e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos e operacionais necessários à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, incluindo o Grande Desfile de Natal, e das comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

III - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços integrantes do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a execução integrada dos serviços, a qualidade e a segurança das atividades contratadas, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A contratada deverá comprovar a capacidade técnica da subcontratada, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais,

não sendo admitida a subcontratação integral do respectivo lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega

- a) A execução dos serviços dos Lotes 01 e 02 ocorrerá conforme os cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações dos respectivos itens, após a formalização contratual e a emissão da correspondente Nota de Empenho, mediante autorização da Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual.
- b) Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, mediante disponibilização integral dos equipamentos, estruturas, acessórios, profissionais e demais recursos necessários ao atendimento das especificações técnicas de cada item, considerando a responsabilidade pela execução conjunta dos serviços integrantes do respectivo lote.
- c) A contratada deverá organizar previamente as atividades de transporte, montagem, instalação, configuração e testes, observando a sequência necessária à integração dos sistemas, especialmente quanto à disponibilização das estruturas de sustentação antes da instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação.
- d) A localização das estruturas e dos equipamentos deverá observar os pontos de instalação definidos pela Administração e as condições previstas nas especificações técnicas, sendo necessária a compatibilização com os acessos, a circulação do público, as áreas de segurança e as demais estruturas existentes.
- e) Os veículos, equipamentos de transporte e materiais de apoio deverão ser posicionados de maneira a não comprometer a circulação, a segurança, a visibilidade do público e o desenvolvimento da programação, observadas as orientações dos responsáveis pela organização dos eventos.
- f) Durante as etapas de montagem e instalação, a Administração, por meio da fiscalização contratual e dos setores técnicos competentes, poderá acompanhar os serviços e verificar a conformidade dos equipamentos e estruturas, exigindo a correção das irregularidades identificadas antes de sua liberação para utilização.
- g) As estruturas e os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, estabilidade, segurança e funcionamento, com os sistemas devidamente conectados, configurados e testados, não sendo admitida a utilização de componentes que apresentem defeitos ou condições incompatíveis com as exigências estabelecidas.
- h) A contratada deverá apresentar, antes da liberação das estruturas para utilização, as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRTs – Registros de Responsabilidade Técnica correspondentes às atividades que exijam responsabilidade técnica, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza dos serviços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II. Para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

- a) Os serviços do Lote 01 serão destinados à abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, compreendendo as instalações necessárias às apresentações culturais, aos atos protocolares e ao Grande Desfile de Natal, na região da Praça Presidente Vargas, Avenida Tupi, Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e demais pontos previstos nas especificações técnicas.
- b) A montagem deverá ser iniciada com antecedência suficiente para o atendimento integral dos prazos previstos em cada item, observando-se especialmente:
- c) Até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, deverão estar disponibilizados, conforme as especificações dos respectivos itens, os sistemas e estruturas necessários aos testes técnicos e à realização do ensaio geral do desfile, incluindo os suportes do sistema de sonorização, os recursos de controle de áudio e iluminação, a House Mix e os demais equipamentos cuja disponibilidade esteja prevista para esse horário.
- d) Até as 09h00 do dia 21 de novembro de 2026, deverão estar integralmente montados, configurados e testados os equipamentos e estruturas destinados à apresentação artística que possuam esse prazo de disponibilização, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos necessários.
- e) Até as 14h00 do dia 21 de novembro de 2026, deverá estar integralmente disponibilizado o palco de autoridades, incluindo a estrutura, o mobiliário, a sonorização de apoio, a monitoração e os demais componentes previstos em sua especificação.
- f) Durante os ensaios, testes, passagens de som e realização da programação, a contratada deverá disponibilizar as equipes técnicas necessárias à operação dos sistemas contratados, realizando os ajustes e correções indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços.

III. Para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

- a) Os serviços do Lote 02 serão destinados à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, prevista para o dia 14 de dezembro de 2026, na Praça Presidente Vargas, região central do Município de Pato Branco/PR, compreendendo a disponibilização do palco artístico, do sistema profissional de sonorização e backline e dos equipamentos de iluminação cênica, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) As estruturas e os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, configurados e testados até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos necessários à apresentação, devendo a contratada organizar a sequência de montagem de maneira a assegurar a instalação segura e tempestiva dos sistemas.
- d) A contratada deverá disponibilizar os profissionais técnicos e de apoio previstos nas especificações dos respectivos itens, permanecendo responsáveis pela operação, pelos ajustes e pelo suporte dos sistemas durante a realização da programação.

IV. Das Condições de Desmontagem:

- a) A desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas poderão ser iniciadas após o encerramento das respectivas programações, mediante alinhamento com os responsáveis pela organização dos eventos, observadas as condições de segurança, os prazos estabelecidos e a necessidade de liberação dos espaços públicos.

b) A contratada deverá realizar a retirada integral dos materiais, equipamentos, estruturas e resíduos provenientes de suas atividades, restituindo os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação, respondendo por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, na forma contratual.

V. Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da execução dos serviços do respectivo lote, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos cronogramas e das demais condições contratuais.

2) O recebimento definitivo ocorrerá pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Considerando a natureza dos serviços, a fiscalização deverá acompanhar sua execução durante as etapas de montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem, verificando especialmente a disponibilização dos equipamentos e estruturas nos horários estabelecidos, suas condições de funcionamento e segurança e o atendimento integral das especificações previstas para cada evento.

c) A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, considerando os quantitativos contratados, a composição de cada item e o cumprimento das obrigações correspondentes. A aferição deverá considerar a execução integral das atividades previstas, não se limitando à simples disponibilização dos equipamentos e estruturas.

d) Os prazos para recebimento provisório ou definitivo poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação do atendimento das exigências técnicas ou contratuais.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

g) A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, nos prazos determinados pela fiscalização, observada a urgência decorrente das datas dos eventos. Quando a

irregularidade não puder ser sanada em razão da natureza ou do encerramento da atividade, a Administração avaliará os serviços efetivamente prestados para fins de medição, eventual glosa e adoção das medidas contratuais cabíveis.

h) Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

i) O prazo destinado à solução de inconsistências na execução contratual ou à regularização da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo, ficando suspensa a contagem do prazo correspondente enquanto persistirem as pendências que impeçam a conclusão da verificação.

j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança e adequada execução dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional, nos limites estabelecidos na legislação e no contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado e apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 07 Secretaria Municipal Educação e Cultura – 07.04 Departamento de Cultura - 133920040.2.180000 Fomento as Festividades e Datas Comemorativas - 3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – Fonte 0 – Ação 2180 – Despesa 25615 – Desdobramento 31573.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- I - Abster-se de subcontratar na íntegra o objeto da presente licitação.
- II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IX - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

XII - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XIII - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I - Executar integralmente os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos que compõem o respectivo lote, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

II - Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, cabeamentos, sistemas de interligação e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, assegurando sua compatibilidade e adequado funcionamento, sem custos adicionais à Administração.

III - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, desde a montagem e instalação até a conclusão da desmontagem e retirada, adotando as medidas necessárias à prevenção de danos, furtos, acidentes e demais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

IV - Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem dos sistemas, incluindo técnicos de sonorização, iluminação, operadores e profissionais de apoio, conforme as exigências estabelecidas para cada item, devidamente identificados e equipados com os dispositivos de proteção individual necessários às respectivas atividades.

- V** - Utilizar equipamentos profissionais em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, não sendo admitidos componentes danificados, deteriorados, com adaptações improvisadas ou que apresentem desempenho incompatível com as especificações técnicas contratadas.
- VI** - Executar a montagem das estruturas temporárias observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de estabilidade, sustentação, travamento, fixação, aterramento, acessibilidade e proteção, conforme a natureza e as características de cada instalação.
- VII** - Apresentar, antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRTs – Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, contemplando os serviços e estruturas correspondentes, observadas as atribuições legais dos profissionais responsáveis.
- VIII** - Permitir e facilitar o acompanhamento da montagem, instalação e execução dos serviços pelos fiscais e demais servidores designados pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo as adequações necessárias quando identificadas desconformidades.
- IX** - Substituir ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, estruturas e componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações contratadas, adotando providências imediatas diante de situações que possam comprometer os ensaios, as apresentações ou a segurança dos participantes.
- X** - As irregularidades apontadas pela fiscalização deverão ser sanadas em prazo compatível com sua natureza e com o cronograma dos eventos, observada a urgência de cada situação, não sendo admitida a utilização de estruturas ou equipamentos que apresentem riscos à segurança.
- XI** - Assegurar o cumprimento dos cronogramas de montagem, instalação, testes, ensaios, passagens de som, operação e desmontagem, disponibilizando os equipamentos e estruturas nos horários estabelecidos nas especificações técnicas, de modo a não comprometer o desenvolvimento das programações.
- XII** - Manter equipe técnica disponível durante os períodos de utilização dos sistemas contratados, realizando os ajustes necessários, prestando suporte operacional e solucionando eventuais falhas ou intercorrências que possam prejudicar a execução dos serviços.
- XIII** - Manter comunicação permanente com a fiscalização contratual e com os responsáveis pela organização dos eventos, informando imediatamente quaisquer ocorrências, dificuldades técnicas ou circunstâncias que possam interferir na segurança, nos prazos ou no funcionamento dos equipamentos e estruturas.
- XIV** - Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos materiais ou pessoais, observando as normas aplicáveis de segurança do trabalho, prevenção de incêndios e instalações temporárias, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação e do contrato.
- XV** - Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, carga e descarga, alimentação e deslocamento das equipes, equipamentos, materiais, montagem, operação e desmontagem, observadas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- XVI** - Observar os direitos autorais, conexos e de imagem relacionados aos conteúdos, materiais ou recursos cuja criação, disponibilização ou utilização seja de sua responsabilidade, providenciando as autorizações e licenças cabíveis, quando necessárias, sem prejuízo das responsabilidades da

Administração quanto aos conteúdos e apresentações por ela disponibilizados ou contratados separadamente.

Das Obrigações Específicas para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

I - Assegurar a instalação e o funcionamento integrado dos sistemas técnicos destinados ao palco artístico, ao palco de autoridades, à Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, aos pátios e aos diferentes pontos do percurso do Grande Desfile de Natal, incluindo os sistemas de sonorização, iluminação, controle e demais recursos previstos nas especificações dos respectivos itens.

II - Garantir a compatibilidade e a interligação dos equipamentos de áudio e iluminação, assegurando o controle dos diferentes setores de operação, inclusive a disponibilização de sinal independente de áudio destinado às controladoras dos carros alegóricos, conforme as exigências estabelecidas nas especificações técnicas.

III - Disponibilizar as estruturas, os equipamentos e as equipes técnicas nos prazos previstos para o ensaio geral de 20 de novembro de 2026 e para as apresentações de 21 de novembro de 2026, assegurando a realização dos testes integrados, da passagem de som e dos ajustes operacionais necessários, sem prejuízo da programação estabelecida.

Das Obrigações Específicas para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

I - Disponibilizar e instalar integralmente o palco artístico, o sistema profissional de sonorização e backline e os equipamentos de iluminação cênica destinados à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, observando as especificações técnicas e as condições necessárias à acomodação dos músicos, instrumentos e equipamentos.

II - Assegurar que todos os sistemas estejam montados, instalados, configurados e testados até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, disponibilizando os profissionais técnicos e de apoio previstos para a realização da passagem de som, dos ajustes operacionais e da apresentação musical.

Das Obrigações Relativas à Desmontagem e Liberação dos Espaços:

I - Realizar a desmontagem e a retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento das respectivas programações, observados os horários autorizados pela Administração, as condições de segurança e os prazos estabelecidos para a liberação dos espaços públicos.

II - Providenciar a retirada dos resíduos e materiais provenientes de suas atividades, restituindo os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, conforme as disposições contratuais.

DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IX** - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VI** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a gestão do contrato será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini lakmiu, matrícula nº 11.559-2, ou por quem vier a substituí-la em razão de alteração da titularidade da pasta.
- IX** - O Gestor indica como fiscais do contrato:
 - a)** Para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

1) O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, o servidor Leonardo Bertencello, matrícula nº 116041/2.

2) O gestor indica como fiscal técnico do contrato, a servidora Bianca Bortot Cadore, Matrícula nº 87343 /1.

b) Para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

1) O gestor indica como fiscal administrativo do contrato o servidor Maurício Maculan, Diretor do Departamento de Cultura, matrícula nº 8.699-1.

2) O gestor indica como fiscais técnicos do contrato o servidor Vagner de Godois Caldato, matrícula nº 7.874-3.

X - Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão prestar orientações e subsidiá-los com informações pertinentes à prevenção de riscos e à adequada execução contratual, observadas suas respectivas competências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VI - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VII - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do objeto;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
 - 1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24 e Decreto Municipal nº 10.157/25.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24 e Decreto Municipal nº 10.157/25.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**A/C****Pregoeiro do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 72/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos e operacionais necessários à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, incluindo o Grande Desfile de Natal, e das comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____



Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa						1ª Vez

	manifestação de interesse na prorrogação						
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8598-E157-22F1-B70F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 27/10/2026 10:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/10/2026 às 10:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8598-E157-22F1-B70F>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. O Município de Pato Branco realiza anualmente a programação natalina, integrante do calendário oficial de eventos municipais, nos termos das Leis Ordinárias nº 6.239, de 22 de março de 2024, e nº 6.524, de 12 de novembro de 2025. Desde sua primeira edição, em 2006, o evento consolidou-se como importante manifestação cultural, turística e econômica da região, promovendo a valorização das tradições natalinas, a integração comunitária e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

1.2. Para o exercício de 2026, a presente demanda contempla a abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, na região da Praça Presidente Vargas, Avenida Tupi, Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e áreas adjacentes, incluindo apresentações culturais, atos protocolares e o Grande Desfile de Natal. Contempla, ainda, as comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná.

1.3. A realização dessas atividades demanda infraestrutura técnica e operacional adequada às características, dimensões e particularidades de cada evento, incluindo sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, estruturas de palco, equipamentos de apoio e demais recursos necessários às apresentações, de modo a assegurar condições apropriadas ao desenvolvimento das programações.

1.4. A necessidade administrativa decorre da insuficiência de equipamentos, estruturas e recursos técnicos próprios do Município para atender integralmente às demandas previstas, especialmente diante da concentração das atividades em datas específicas, da utilização de diferentes espaços públicos e das exigências técnicas e operacionais inerentes à realização de

apresentações culturais e eventos de grande porte.

1.5. A diversidade das atividades programadas exige condições adequadas de cobertura sonora, visibilidade, iluminação, estabilidade das estruturas e segurança operacional, considerando a presença de público, artistas, autoridades, equipes técnicas e demais participantes. Tais condições devem ser compatíveis com as características dos locais de realização, com a dimensão das apresentações e com os cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal.

1.6. A ausência ou insuficiência desses recursos poderá comprometer a execução das atividades, a qualidade das apresentações, o cumprimento da programação e as condições de segurança e acessibilidade do público e dos profissionais envolvidos, prejudicando o alcance dos objetivos culturais e institucionais dos eventos.

1.7. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de assegurar infraestrutura técnica e operacional compatível com as programações previstas, capaz de proporcionar condições adequadas para a realização da abertura do Natal, do Grande Desfile de Natal e das comemorações do aniversário do Município, observadas as exigências de qualidade, segurança, acessibilidade e cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

1.8. O atendimento dessa necessidade encontra respaldo no interesse público, considerando a importância dos eventos para a promoção da cultura, do lazer e da convivência comunitária, a valorização das tradições locais, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia municipal. A disponibilização de condições adequadas à realização das programações contribui, ainda, para ampliar o acesso da população às atividades culturais gratuitas e fortalecer o calendário cultural e comemorativo do Município.

2. DO ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, publicado no Portal da Transparência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.382/2022, no item relativo à "Decoração para datas comemorativas: outubro rosa, natal, entre outras" (Item 143 da planilha).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a viabilidade técnica e econômica, as condições operacionais, os riscos envolvidos e a compatibilidade com as características e os prazos da programação natalina e das comemorações do aniversário do Município de Pato Branco.

3.1.1. Solução 01 – Utilização de Atas de Registro de Preços Vigentes

3.1.1.1. Esta alternativa consiste na utilização de atas de registro de preços vigentes do próprio Município ou de outros órgãos e entidades públicas, observadas as condições dos respectivos instrumentos e, quando aplicável, as exigências legais para adesão na condição de órgão não participante.

3.1.1.2. Como vantagens, destacam-se o aproveitamento de procedimentos licitatórios anteriormente realizados, a maior celeridade na formalização das contratações e a possibilidade de utilização de preços previamente registrados, desde que comprovadas a compatibilidade das condições de execução e a vantajosidade econômica.

3.1.1.3. O Município dispõe de algumas Atas de Registro de Preços como a de nº 197/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2025, que contempla serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores e outros equipamentos destinados à realização de eventos. Entretanto, embora existam itens semelhantes aos pretendidos, as configurações registradas não correspondem integralmente às necessidades específicas da programação natalina de 2026, especialmente quanto ao dimensionamento e à distribuição dos sistemas de sonorização, à integração dos equipamentos e às condições operacionais exigidas para as apresentações.

3.1.1.4. Como limitações, identificam-se a necessidade de compatibilidade entre os itens registrados e as especificações pretendidas, a disponibilidade dos quantitativos e a adequação dos prazos de execução. No caso de atas de outros órgãos, acrescenta-se a dependência das anuências necessárias. A utilização de instrumentos distintos para serviços interdependentes também poderia exigir maior coordenação operacional, especialmente em razão da simultaneidade de determinadas atividades e da necessidade de integração dos sistemas.

3.1.1.5. Dessa forma, embora a utilização de atas vigentes represente alternativa potencialmente célere e vantajosa para demandas compatíveis com os itens registrados, não se mostrou adequada como solução integral para a programação pretendida, diante das particularidades técnicas e operacionais identificadas. Permanece possível sua utilização para necessidades autônomas, desde que demonstradas a compatibilidade do objeto e a observância das condições legais aplicáveis.

3.1.2. Solução 02 – Execução Direta pela Administração Municipal

3.1.2.1. Esta alternativa consiste na execução dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante utilização de equipamentos, estruturas, materiais e recursos humanos próprios, sem recorrer à contratação de empresas especializadas para a realização das atividades.

3.1.2.2. Entre as vantagens potenciais, destacam-se o maior controle direto sobre a utilização dos recursos, o aproveitamento de equipamentos eventualmente disponíveis no patrimônio municipal e a redução da dependência de fornecedores externos, especialmente em atividades de menor complexidade e execução recorrente.

3.1.2.3. Entretanto, a Administração não dispõe de infraestrutura própria suficiente para atender integralmente à programação, que demanda sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica, estruturas temporárias, equipamentos audiovisuais e demais recursos especializados. Além disso, a execução dos serviços exige profissionais com qualificação técnica compatível com a montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como o atendimento às exigências específicas de segurança e responsabilidade técnica.

3.1.2.4. Como desvantagens, destacam-se os investimentos necessários à aquisição de equipamentos, os custos permanentes de manutenção, armazenamento, transporte e conservação, além da necessidade de disponibilização e capacitação de pessoal especializado. Considerando a natureza sazonal dos eventos e a concentração das atividades em períodos determinados, a manutenção de estrutura própria com capacidade suficiente para atender à demanda apresentaria reduzida utilização ao longo do exercício.

3.1.2.5. Assim, embora a execução direta possa ser vantajosa para atividades compatíveis com a estrutura municipal existente, não se mostra técnica e economicamente adequada ao atendimento integral da necessidade, diante da insuficiência dos recursos disponíveis, dos investimentos necessários e da complexidade operacional dos serviços.

3.1.3. Solução 03 – Contratação de Empresas Especializadas para Disponibilização e Operação da Infraestrutura

3.1.3.1. Esta alternativa consiste na contratação de empresas especializadas para disponibilização temporária de equipamentos e estruturas, abrangendo, conforme a natureza dos serviços, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento e desmontagem, com fornecimento dos materiais, acessórios e profissionais necessários à execução das atividades.

3.1.3.2. O mercado dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de infraestrutura para eventos, incluindo sonorização profissional, iluminação cênica, estruturas de palco, equipamentos audiovisuais, sistemas de energia.

3.1.3.3. Entre as principais vantagens dessa solução, destacam-se:

- a) **Disponibilidade de infraestrutura especializada:** acesso a equipamentos e estruturas compatíveis com as características dos eventos, sem necessidade de aquisição e incorporação permanente ao patrimônio municipal;
- b) **Adequação à demanda temporária:** utilização dos recursos exclusivamente nos períodos necessários, evitando custos permanentes de manutenção, armazenamento e conservação;
- c) **Capacidade técnica e operacional:** execução dos serviços por profissionais qualificados, com atribuição das responsabilidades técnicas e operacionais pertinentes;
- d) **Flexibilidade de atendimento:** possibilidade de dimensionamento dos equipamentos, estruturas e equipes conforme as necessidades de cada apresentação, considerando os diferentes locais, datas e condições de execução;

e) **Segurança e previsibilidade:** estabelecimento prévio das condições de execução, responsabilidades, prazos e custos, permitindo maior controle administrativo e acompanhamento dos serviços.

3.1.3.4. Como desvantagens, identificam-se a dependência da disponibilidade e da capacidade operacional dos fornecedores, os riscos de atrasos na mobilização, falhas de equipamentos e incompatibilidades entre sistemas, além da necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.1.3.5. Esses riscos podem ser mitigados mediante especificações técnicas adequadas, definição dos prazos de montagem e testes, exigências proporcionais de qualificação técnica, estabelecimento de responsabilidades e previsão de medidas de contingência, assegurando condições apropriadas ao cumprimento da programação.

3.1.3.6. O levantamento realizado e as propostas comerciais obtidas evidenciam a existência de fornecedores atuantes no segmento, demonstrando a disponibilidade da solução no mercado. A avaliação dos preços e da economicidade será apresentada em tópico específico deste estudo, considerando os valores pesquisados e as condições de execução pretendidas.

3.1.3.7. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas apresenta maior adequação às necessidades da Administração, permitindo a disponibilização temporária da infraestrutura necessária, com suporte técnico e operacional, sem a realização de investimentos permanentes em equipamentos destinados predominantemente a eventos pontuais.

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.2.1. A análise das alternativas considerou a capacidade de atendimento da necessidade administrativa, a disponibilidade dos recursos, os custos envolvidos, os riscos operacionais e a compatibilidade com os prazos e as características da programação.

3.2.2. A utilização de atas de registro de preços, embora potencialmente mais célere, apresentou limitações de compatibilidade com as especificações e condições operacionais pretendidas. A execução direta pela Administração, por sua vez, mostrou-se inadequada diante da insuficiência de infraestrutura própria, da necessidade de profissionais especializados e dos custos associados à manutenção de equipamentos para utilização essencialmente sazonal.

3.2.3. A contratação de empresas especializadas permite adequar os recursos técnicos e operacionais às características de cada evento, assegurando a disponibilização temporária da infraestrutura, a atuação de profissionais qualificados e a definição das responsabilidades pela execução dos serviços.

3.2.4. Diante das vantagens e limitações identificadas, conclui-se que a Solução 03 – Contratação de Empresas Especializadas para Disponibilização e Operação da Infraestrutura constitui a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando sua viabilidade técnica e operacional, a natureza temporária dos serviços e a possibilidade de planejamento e controle dos custos envolvidos.

3.2.5. A definição dos serviços e de seu agrupamento observará as características técnicas e operacionais de cada parcela do objeto, buscando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência da execução, conforme fundamentação apresentada nos demais tópicos deste Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá compreender a prestação de serviços especializados de locação, montagem, instalação, configuração, operação, suporte técnico e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, e às comemorações do aniversário do Município, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, prevista para o dia 14 de dezembro de 2026, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas para cada item.

4.2. Os serviços deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à execução das respectivas programações, abrangendo sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica, estruturas de palco, equipamentos de apoio, backline, monitoração, sistemas de controle, estruturas temporárias e demais recursos previstos nos descritivos dos itens, admitindo-se equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as condições de desempenho e funcionamento exigidas.

4.3. Os sistemas de sonorização deverão possuir capacidade compatível com as características dos espaços e das apresentações, contemplando equipamentos profissionais de amplificação, processamento, distribuição e reprodução de áudio, incluindo sistemas Line Array, subgraves, consoles digitais, monitoração, microfonação e equipamentos de apoio, conforme a configuração especificada para cada item. Deverão assegurar cobertura sonora adequada, estabilidade operacional, inteligibilidade e integração entre os diferentes pontos de sonorização.

4.4. Os sistemas de iluminação cênica deverão permitir a execução dos efeitos e das composições visuais previstos para os eventos, mediante utilização de equipamentos profissionais compatíveis com os respectivos ambientes, incluindo moving heads, refletores, strobos, equipamentos de efeitos e consoles digitais, quando previstos. Deverão possibilitar programação, controle e sincronização das cenas, com utilização de protocolos de comunicação e recursos técnicos compatíveis com a configuração exigida.

4.5. As estruturas temporárias, incluindo palcos, pórticos, House Mix, suportes de equipamentos e plataformas elevadas, deverão apresentar resistência, estabilidade e condições de segurança compatíveis com as cargas e finalidades previstas. A montagem deverá observar as características dos locais de instalação, contemplando, conforme aplicável, nivelamento, travamentos, contraventamentos, sistemas de fixação, guarda-corpos, acessos

protegidos, aterramento e demais elementos necessários à utilização segura.

4.6. Os equipamentos de vídeo e painéis de LED previstos nos respectivos itens deverão apresentar características de resolução, luminosidade, dimensão e desempenho adequadas à utilização em eventos externos, quando aplicável, incluindo estruturas de sustentação, processamento, cabeamento, configuração e recursos necessários ao funcionamento e à integração com os demais sistemas técnicos.

4.7. Os equipamentos de backline, retorno de palco, microfonação, monitoração e demais recursos de apoio às apresentações deverão atender às necessidades dos artistas e às configurações estabelecidas nos respectivos descritivos, incluindo instrumentos de apoio, amplificadores, microfones, monitores, Direct Boxes, cabeamento, pedestais, praticáveis e demais acessórios necessários, quando previstos no item contratado.

4.8. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, compatíveis entre si e com os demais sistemas utilizados nos eventos, incluindo todos os componentes, interfaces, fontes, cabos, conectores e acessórios necessários à sua utilização, sem prejuízo dos requisitos específicos estabelecidos para cada item.

4.9. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados e em quantidade suficiente para as atividades de transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico e desmontagem. Deverão ser disponibilizados operadores, técnicos e profissionais de apoio conforme as exigências de cada item, permanecendo disponíveis durante os períodos necessários à execução das atividades contratadas.

4.10. Os serviços deverão ser executados nos locais previstos para as respectivas programações, compreendendo, conforme o evento, a Praça Presidente Vargas, a Avenida Tupi, a área da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e demais pontos indicados nos descritivos. O posicionamento dos equipamentos e das estruturas deverá observar o planejamento técnico do evento, as condições dos locais e as orientações da fiscalização, sem alteração das características essenciais do objeto contratado.

4.11. A contratada deverá observar integralmente os cronogramas de montagem, instalação, configuração, testes, ensaios, passagens de som, operação e desmontagem estabelecidos para cada item. As estruturas e os equipamentos deverão estar disponíveis nos horários definidos nos respectivos descritivos, considerando, especialmente, as necessidades de preparação e ensaio da abertura do Natal em 20 e 21 de novembro de 2026 e da apresentação comemorativa em 14 de dezembro de 2026.

4.12. A montagem e a operação das estruturas e dos equipamentos deverão observar as normas técnicas, as condições de segurança aplicáveis, as orientações dos órgãos competentes e as medidas de prevenção de acidentes, incluindo, quando pertinentes,

sinalização, isolamento de áreas, proteção de instalações elétricas, aterramento, equipamentos de proteção, sistemas de fixação e dispositivos de segurança para equipamentos suspensos.

4.13. Nas atividades que demandem responsabilidade técnica legalmente exigível, especialmente na montagem e instalação de estruturas temporárias e sistemas associados, a contratada deverá contar com profissional legalmente habilitado e providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza do serviço e a competência profissional, devendo a documentação estar disponível antes da liberação das estruturas para utilização.

4.14. A contratada será responsável pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços executados, devendo realizar os ajustes, correções e substituições de equipamentos necessários ao atendimento das condições contratadas, sem custos adicionais para a Administração. Eventuais falhas identificadas durante a montagem, os testes, os ensaios ou a realização dos eventos deverão ser solucionadas tempestivamente, de modo a evitar prejuízos à programação.

4.15. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, transporte, carga e descarga, mão de obra, montagem, desmontagem, operação, suporte técnico, deslocamentos, tributos, seguros e demais despesas inerentes ao atendimento das especificações, não sendo admitida cobrança adicional por recursos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Das exigências de habilitação

4.16. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Dos requisitos de qualificação técnica

4.17. Para fins de qualificação técnico-operacional será exigido apresentação de Prova de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica do licitante na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

4.18. Apresentação de Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

4.19 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços sendo:

4.19.1 Lote 01 destinado à abertura oficial do Natal de Pato Branco: **Palco artístico treliçado:** Comprovação de experiência anterior na montagem e desmontagem de palco artístico ou estrutura temporária treliçada de características semelhantes, contemplando estrutura de sustentação, elementos de travamento e condições de estabilidade e segurança para utilização em eventos.

4.19.2 Lote 02 destinado às comemorações do aniversário do Município: Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco artístico em estrutura treliçada, com características e complexidade compatíveis com o objeto, contemplando condições adequadas de estabilidade, sustentação e segurança.

4.20 Justificamos a necessidade de tais exigências para a garantia a qualidade dos serviços a serem prestados, pois isso irá assegurar que o responsável ou empresa terá habilidades necessárias para execução do objeto, pois uma das obrigações da contratada é que a mesma apresente Anotação de Responsabilidade Técnica- ART antes do início da execução dos serviços; proporcionar maior segurança e confiabilidade para a administração pública, o que irá minimizar os riscos envolvidos de acidentes ou colapso nas estruturas, instalação dos equipamentos e cumprimento das normas de segurança, garantindo qualidade nos serviços.

4.21 Os profissionais indicados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços correspondentes, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da natureza da contratação

4.22. Os serviços possuem natureza não continuada, destinando-se ao atendimento de eventos específicos, com datas e períodos de execução previamente definidos. Considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações usuais de mercado, os serviços são caracterizados como comuns, sem prejuízo da necessidade de profissionais especializados para determinadas atividades.

Da participação de empresas em consórcio

4.23. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023, bem como as demais disposições pertinentes do instrumento convocatório.

Da garantia, manutenção e assistência técnica

4.24. Considerando a natureza temporária dos serviços, a contratada deverá assegurar

o pleno funcionamento das estruturas e dos equipamentos durante todo o período de utilização previsto, incluindo manutenção, ajustes, atendimento de intercorrências e substituição de componentes defeituosos, quando necessários. A obrigação de suporte técnico deverá observar as condições e os horários estabelecidos para cada item, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

4.25. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser observados conjuntamente com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança das instalações e o atendimento das necessidades da Administração, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais à natureza do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, suporte técnico e desmontagem de estruturas e equipamentos profissionais destinados à abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, e às comemorações do aniversário do Município, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, prevista para o dia 14 de dezembro de 2026.

5.2. A solução abrange a disponibilização dos sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, estruturas de palco, painéis de LED e equipamentos de vídeo, consoles digitais, sistemas de controle, backline, monitoração, microfonação, House Mix, pórticos, estruturas de apoio e demais recursos previstos nos respectivos itens, em configurações compatíveis com as necessidades específicas de cada evento, incluindo os acessórios, materiais e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

5.3. Para a abertura do Natal, a solução deverá permitir a integração dos sistemas técnicos instalados nos diferentes pontos da programação, compreendendo a região da Praça Presidente Vargas, a Avenida Tupi, a área da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e demais locais previstos nas especificações, assegurando o atendimento às apresentações culturais, aos atos protocolares e ao Grande Desfile de Natal. Para as comemorações do aniversário do Município, deverá proporcionar a infraestrutura necessária à apresentação musical, observadas as exigências de sonorização, iluminação, palco e apoio técnico correspondentes.

5.4. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização dos serviços, desde o transporte e a montagem das estruturas até a interligação e configuração dos equipamentos, realização de testes, ensaios e passagens de som, operação durante os eventos e posterior desmontagem e retirada dos materiais. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com observância dos cronogramas, das especificações técnicas e das condições de segurança aplicáveis.

5.5. A contratação da solução permitirá atender às necessidades temporárias de infraestrutura técnica dos eventos, sem a necessidade de aquisição permanente de equipamentos especializados, assegurando a disponibilização dos recursos necessários nos períodos de utilização e concentrando nos respectivos prestadores a responsabilidade pela montagem, funcionamento, manutenção operacional e desmontagem dos sistemas contratados.

5.6. A solução deverá ser executada de forma coordenada entre os serviços contratados, considerando a interdependência operacional dos sistemas de áudio, iluminação, vídeo e estruturas de suporte, de modo a assegurar sua compatibilidade, funcionamento integrado e disponibilidade nos horários estabelecidos. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar contemplados nos respectivos preços contratados, observadas as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. Os quantitativos estimados foram estabelecidos a partir do planejamento da programação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos setores responsáveis pela produção e organização dos eventos, considerando as características das apresentações, a distribuição espacial das atividades, os pontos de instalação previstos, as necessidades de cobertura sonora e iluminação cênica, a infraestrutura de apoio e as condições operacionais necessárias à execução dos serviços.

6.2. O dimensionamento foi estruturado com base na identificação dos ambientes e setores que necessitam de atendimento, na quantidade de estruturas ou sistemas prevista para cada local e na composição dos equipamentos necessários ao funcionamento desses conjuntos. Dessa forma, os quantitativos não decorrem apenas de uma estimativa global de equipamentos, mas da definição das frentes de atendimento e dos respectivos recursos necessários à execução da programação.

6.3. A estimativa contempla 21 itens, distribuídos em dois lotes, sendo 18 destinados à abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para 21 de novembro de 2026, e 03 às comemorações do aniversário do Município, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, prevista para 14 de dezembro de 2026. Cada item corresponde a uma unidade de serviço, cuja composição interna compreende os quantitativos de equipamentos, estruturas, acessórios e recursos operacionais discriminados em sua especificação.

6.4. Para a abertura do Natal, a definição dos quantitativos considerou a realização simultânea de apresentações culturais, atos protocolares e do Grande Desfile de Natal, com atividades distribuídas entre o palco artístico, o palco de autoridades, a área frontal da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e diferentes pontos da Avenida Tupi. Essa configuração exige sistemas destinados a funções distintas, não sendo suficiente a utilização de um único conjunto

de sonorização ou iluminação para atender integralmente a programação.

6.5. No caso da sonorização, o planejamento prevê conjuntos dimensionados conforme a posição e a finalidade de utilização. O sistema principal do palco artístico compreende 02 torres com 08 caixas Line Array e 04 subgraves por torre, totalizando 16 caixas Line Array e 08 subgraves. Para o reforço de cobertura na região da Igreja Matriz, foram previstas 02 torres com 06 caixas Line Array e 02 subgraves por torre, totalizando 12 caixas Line Array e 04 subgraves. A sonorização de Delay, destinada ao atendimento de área distinta da cobertura principal, contempla outros 02 conjuntos de igual composição, além dos 02 sistemas Front Fill previstos para o reforço frontal.

6.6. Para o percurso do Grande Desfile de Natal, foram previstas 04 torres de sonorização distribuídas em pontos específicos da Avenida Tupi, sendo 01 nas proximidades do pórtico de entrada, no cruzamento com a Rua Ibiporã, 02 na região do cruzamento com a Rua Iguaçu e 01 na região do cruzamento com a Rua Sílvio Vidal. Cada torre contempla 04 caixas Line Array e 02 subgraves, totalizando 16 caixas Line Array e 08 subgraves. Essa distribuição decorre da necessidade de atender diferentes setores do percurso, permitindo a projeção e o controle do áudio em áreas espacialmente separadas.

6.7. A operação conjunta desses sistemas fundamenta a previsão de 01 console digital profissional de áudio, com capacidade de processamento e roteamento compatível com os diferentes setores, além de 02 notebooks destinados à reprodução de conteúdos e ao suporte operacional, sendo um para operação principal e outro para redundância em caso de falha. A quantidade de equipamentos de microfonação, monitoração e backline, por sua vez, corresponde à composição técnica prevista para as apresentações artísticas, considerando os instrumentos, as posições de execução, os retornos de palco e os recursos de apoio necessários.

6.8. Quanto às estruturas de palco, foram previstas duas instalações distintas para a abertura do Natal: 01 palco artístico de 16,00 m x 8,00 m, correspondente a 128 m² de área, destinado às apresentações culturais, e 01 palco de autoridades de 9,00 m x 6,00 m, correspondente a 54 m², destinado aos atos protocolares e à acomodação de autoridades e convidados. As estruturas possuem finalidades, posicionamentos e requisitos de montagem próprios, inclusive quanto à necessidade de compensação do desnível existente na área de instalação do palco de autoridades.

6.9. A composição visual do desfile contempla 02 pórticos, sendo 01 na entrada e 01 na saída do percurso, com estruturas de 8,00 m x 6,00 m e equipamentos de iluminação próprios. A ambientação ao longo da avenida prevê ainda 22 totens de LED, com duas faces por unidade, totalizando 44 faces de exibição. A definição desses conjuntos está relacionada à distribuição dos recursos visuais pelos diferentes pontos da programação, não se restringindo à concentração dos efeitos no palco principal.

6.10. Para a composição cênica da área frontal da Igreja Matriz, especialmente durante a chegada do Papai Noel, foram previstos 12 moving heads Beam e 08 equipamentos strobe/atomic, distribuídos entre a parte superior e os diferentes níveis da escadaria. Também foi prevista a utilização de 01 canhão seguidor profissional para acompanhamento das movimentações cênicas. A centralização da operação desses equipamentos e dos demais conjuntos de iluminação fundamenta a previsão de 01 sistema profissional de controle, com capacidade de gerenciamento dos setores previstos na programação.

6.11. A infraestrutura de apoio à operação contempla 01 estrutura de House Mix com dimensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m, destinada à instalação dos consoles, computadores, interfaces e equipes técnicas, além de 02 estruturas elevadas independentes para filmagem, previstas para permitir a captação de imagens a partir de posições distintas. A quantidade dessas estruturas corresponde às funções de operação centralizada e de apoio audiovisual previstas no planejamento do evento.

6.12. Para as comemorações do aniversário do Município, o dimensionamento foi estabelecido especificamente para a apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, contemplando 01 conjunto de sonorização profissional, 01 conjunto de iluminação cênica e 01 palco artístico. A sonorização compreende 02 torres com 06 caixas Line Array e 03 subgraves por torre, totalizando 12 caixas Line Array e 06 subgraves, além de console digital, side-fill, microfonação, monitoração e backline. O palco previsto possui dimensões de 12,00 m x 6,00 m, com área de 72 m², incluindo as estruturas e os praticáveis necessários à apresentação musical.

6.13. Os quantitativos de equipamentos de iluminação, microfones, monitores, amplificadores, praticáveis, cadeiras, interfaces e demais acessórios foram considerados na composição dos respectivos serviços, conforme as necessidades de cada ambiente e apresentação. Assim, embora a unidade de contratação de cada item corresponda a 01 serviço, seu dimensionamento contempla o fornecimento integral do conjunto de componentes especificados, não se confundindo a quantidade contratada de serviços com a quantidade física de equipamentos que os integram.

6.14. Considerando que não houve, em 2025, programação de desfile natalino equivalente à atualmente planejada, os quantitativos não puderam ser estabelecidos exclusivamente por reprodução dos serviços executados no exercício anterior. Dessa forma, a estimativa foi estruturada a partir da programação prevista para 2026, da experiência dos setores envolvidos e da identificação das estruturas, posições de instalação e necessidades técnicas correspondentes aos eventos.

6.15. A correlação entre os quantitativos previstos e suas finalidades encontra-se demonstrada nas composições descritas neste estudo e nas especificações dos respectivos itens. A distribuição definitiva das estruturas deverá observar o planejamento de implantação,

as características dos locais, as condições de segurança e a validação dos responsáveis técnicos, preservando-se as quantidades e os requisitos essenciais estabelecidos para a contratação.

6.16. Com base nesses critérios, os quantitativos foram organizados por item e por evento, de modo a permitir a identificação dos sistemas e estruturas necessários, suas respectivas composições e as condições de execução. O quadro de itens apresentado a seguir consolida as quantidades estimadas e as especificações que servirão de referência para a contratação.

Item	Qtde	Und	Descrição
Lote 01			
1	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado ao palco artístico da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, na região da Praça Presidente Vargas, contendo: 02 torres de PA principal, instaladas nas laterais do palco artístico, cada uma composta por 08 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 04 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 16 caixas Line Array e 08 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, devendo a instalação ser compatibilizada com a estrutura do palco artístico prevista em item específico; o sistema deverá estar interligado ao console digital principal, sem necessidade de fornecimento de mesa adicional, permitindo os ajustes necessários à adequada cobertura sonora; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das instalações e a habilitação do profissional responsável; todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as **20h00 do dia 20 de novembro de 2026**, permitindo a realização do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
2	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado ao reforço de cobertura sonora na região frontal da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, para a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 02 torres de PA de reforço de áudio, a serem instaladas em posições definidas pela Administração, cada uma composta por 06 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 02 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 12 caixas Line Array e 04 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive estruturas de sustentação em treliças, suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, sem custos adicionais à Administração; o sistema deverá estar interligado ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo ajustes independentes de nível, equalização e alinhamento temporal

			em relação ao sistema principal de sonorização, de modo a assegurar cobertura sonora adequada à área atendida; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e instalações e a habilitação do profissional responsável; todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
3	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado ao reforço e à distribuição sonora por meio de sistema de Delay, para a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 02 torres de PA de Delay, a serem instaladas em locais definidos pela Administração, nas proximidades da House Mix, cada uma composta por 06 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 02 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 12 caixas Line Array e 04 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive estruturas de sustentação em treliças, suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, sem custos adicionais à Administração; o sistema deverá estar interligado ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo ajustes independentes de nível, equalização, processamento e alinhamento temporal (Delay) em relação ao PA principal, de modo a assegurar a sincronização e a adequada cobertura sonora da área atendida; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e instalações e a habilitação do profissional responsável; todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as **20h00 do dia 20 de novembro de 2026**, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
4	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Front Fill, destinado ao reforço da cobertura sonora frontal na região da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e do palco das autoridades, para a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 02 sistemas Front Fill, a serem instalados em posições definidas pela Administração, cada um composto por 02 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 01 caixa de subgrave por sistema, equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS, totalizando 04 caixas Line Array e 02 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema; os equipamentos poderão ser instalados sem elevação das caixas acústicas, conforme as condições do local e a definição técnica da Administração, devendo possuir posicionamento adequado à cobertura sonora frontal e estar interligados ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo ajustes independentes de nível, equalização e alinhamento temporal em relação aos demais sistemas de sonorização; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme



			a natureza das instalações e a habilitação do profissional responsável; todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
5	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado à distribuição sonora ao longo do percurso do Grande Desfile de Natal de Pato Branco, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 04 torres de sonorização, distribuídas em pontos específicos do percurso, sendo 01 torre junto ao pórtico de entrada do desfile, na esquina da Avenida Tupi com a Rua Ibiporã, 02 torres no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Iguaçu e 01 torre nas proximidades do cruzamento com a Rua Sílvia Vidal, observadas as posições definitivas estabelecidas pela Administração; cada torre deverá ser composta por 04 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 02 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 16 caixas Line Array e 08 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive estruturas de sustentação em treliças, suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, sem custos adicionais à Administração; os sistemas deverão estar interligados ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo o controle e os ajustes independentes de nível, equalização, processamento e alinhamento temporal (Delay) dos pontos de sonorização, de modo a assegurar a adequada distribuição e sincronização sonora ao longo do percurso; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e instalações e a habilitação do profissional responsável; todos os sistemas deverão estar integralmente montados, interligados, configurados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
6	1,00	SV	Locação, instalação, configuração, operação e desmontagem de 01 console digital profissional de áudio, destinado ao controle central dos sistemas de sonorização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo as seguintes especificações mínimas: capacidade de processamento de 48 canais de entrada (inputs), permitindo a operação simultânea do palco artístico, palco das autoridades e sistemas de sonorização distribuídos ao longo do percurso do desfile, mínimo de 16 buses auxiliares configuráveis, 16 saídas físicas balanceadas, 08 grupos VCA/DCA, 08 grupos de áudio ou recurso funcionalmente equivalente e 08 matrizes de saída independentes; processamento digital interno por canal, incluindo equalizador paramétrico, filtro passa-altas, gate, compressor e delay, além de recursos de equalização, dinâmica e processamento nas saídas, efeitos digitais internos, memória de cenas, sistema de comunicação talkback, interface de gravação e reprodução, conexão com stageboxes digitais e recursos de roteamento compatíveis com a operação integrada dos sistemas; o console deverá permitir o gerenciamento independente do PA principal do palco artístico, da sonorização do palco das autoridades, da monitoração de palco, dos sistemas Front Fill/Out Fill, quando utilizados, e dos 04 pontos de sonorização distribuídos ao longo do desfile, possibilitando ajustes independentes de nível, equalização, limitação e alinhamento temporal (Delay), conforme as necessidades de cada setor; deverá possuir, ainda, matriz ou saída dedicada e independente para envio da trilha sonora do desfile às controladoras dos carros alegóricos, assegurando que eventuais alterações de volume,

			equalização, processamento ou Delay realizadas nos sistemas destinados ao público não interfiram no sinal encaminhado às referidas controladoras; deverão estar incluídos stageboxes, interfaces, cabeamento digital, fontes de alimentação, conexões, acessórios e demais recursos necessários à interligação entre os palcos, a House Mix e os sistemas de sonorização distribuídos, admitindo-se equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores; a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para instalação, configuração, testes, operação e suporte técnico durante os ensaios e a realização do evento; o sistema deverá estar integralmente instalado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando inclus todos os custos necessários à execução integral do serviço.
7	1,00	SV	Locação, instalação, configuração, operação e retirada de 02 notebooks profissionais destinados à operação e ao suporte dos sistemas de áudio e à reprodução de trilhas e conteúdos audiovisuais da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, ambos equipados com processador de desempenho equivalente a Intel Core i7 ou superior, mínimo de 16 GB de memória RAM, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, placa de vídeo dedicada com capacidade compatível com a reprodução estável de conteúdos em alta resolução, interfaces USB e de rede compatíveis com os periféricos utilizados, conexão de rede cabeada e Wi-Fi, sistema operacional e softwares necessários devidamente instalados e configurados, fontes de alimentação e acessórios correspondentes; os equipamentos deverão permitir a reprodução de trilhas sonoras, vinhetas, conteúdos de cerimonial e vídeos em alta qualidade, com suporte mínimo à resolução 4K, além do controle e configuração de sistemas e gravação de referência, devendo os arquivos e conteúdos necessários à programação estar previamente carregados, organizados e testados em ambos os notebooks, de modo a assegurar a operação principal e a redundância (backup), permitindo a continuidade das atividades em caso de falha de uma das unidades; deverão estar incluídas interfaces de áudio profissionais compatíveis com os notebooks e com o console digital principal previsto em item específico da contratação, com saídas balanceadas, cabos, adaptadores, Direct Boxes ou isoladores de sinal, quando necessários, e demais acessórios indispensáveis à conexão segura e estável com a House Mix, os sistemas de sonorização e os sistemas de vídeo, sem duplicidade de equipamentos previstos nos demais itens; a contratada deverá disponibilizar suporte técnico qualificado para instalação, configuração, testes, operação e solução de eventuais falhas durante os ensaios e a realização do evento; ambos os notebooks deverão estar integralmente instalados, configurados, interligados aos sistemas correspondentes, com os conteúdos carregados e testados, e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral; os equipamentos e o suporte técnico deverão permanecer disponíveis durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, sendo sua retirada realizada após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
8	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de retorno de palco, microfonação, backline, monitoração e mobiliário, destinado à apresentação artística da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 08 microfones condensadores de padrão equivalente ou superior a C1000/SM81, 06 microfones dinâmicos de padrão equivalente ou superior a SM57/SM58, 03 microfones para voz, 01 kit completo de microfonação de bateria, incluindo microfones, pedestais, clamps e cabeamento necessário, 03 pedestais para backing vocals, além dos demais pedestais e suportes necessários à microfonação, 03 Direct Boxes destinados a piano, guitarra e contrabaixo, mínimo de 30 cabos XLR, 04 cabos P10 e 03 multicabos de 12 vias, 01 cubo/amplificador para guitarra e 01 cubo/amplificador para contrabaixo, ambos de padrão profissional compatível com a apresentação, 06 caixas/monitores de chão, com possibilidade de operação em vias ou mixagens independentes, conforme definição durante a passagem de som, 20 praticáveis de palco, sendo 08 unidades com 20 cm de altura e 12 unidades com 40 cm de altura, além de 08 praticáveis adicionais com altura a definir conforme o mapa de palco e as necessidades da apresentação, totalizando 28 praticáveis, e 25 cadeiras sem braços,

			preferencialmente do tipo Tiffany/Chiavari ou equivalente, estáveis e adequadas à execução musical; deverão estar incluídos todos os cabos, conectores, suportes, acessórios, sistemas de amplificação e processamento, montagem, regulagem, testes e demais recursos necessários ao funcionamento integral dos equipamentos, devendo o sistema estar devidamente interligado ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação; a contratada deverá disponibilizar técnicos de áudio qualificados, em quantidade suficiente para acompanhar a passagem de som, realizar ajustes, solucionar eventuais falhas e prestar suporte técnico durante os ensaios e a apresentação, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das estruturas e instalações executadas; todos os equipamentos de backline, microfonação, monitoração, cabeamento, praticáveis, mobiliário e demais recursos necessários deverão estar integralmente montados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para utilização a partir das 09h00 do dia 21 de novembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som com antecedência suficiente e sem prejuízo ao cronograma geral do evento; a equipe técnica deverá permanecer disponível durante os testes, ensaios e apresentação artística, sendo a desmontagem e a retirada dos equipamentos realizadas após o encerramento das atividades, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
9	1,00	SV	Locação de palco treliçado, praticáveis, iluminação cênica para apresentação cultural de abertura do Natal de Pato Branco no dia 21 de novembro de 2026, contendo as seguintes especificações: 01 palco montado em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, composto por 04 bases laterais, formando estrutura com dimensões de 16,00 m x 8,00 m, com altura de 6,00 m nas bases, incluindo treliças interpostas no quadro superior em quantidade suficiente para sustentação e distribuição segura dos equipamentos de iluminação cênica e dos painéis a serem instalados nos suportes estruturais previstos neste item, bem como braços laterais com avanço mínimo de 1,00 m para fixação do sistema de PA de sonorização; deverá possuir estruturas de sustentação e pontos de fixação compatíveis com a instalação de uma testeira frontal de 16,00 m de largura por 1,00 m de altura e de um painel principal de 6,00 m x 2,00 m, cujos equipamentos e sistemas de vídeo serão fornecidos separadamente; deverão ser fornecidos 20 praticáveis de palco com dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m, sendo 08 unidades com 20 cm de altura e 12 unidades com 40 cm de altura, além de 08 praticáveis adicionais de 2,00 m x 1,00 m, com altura a definir conforme mapa de palco e alinhamento técnico da apresentação, todos devidamente nivelados, firmes e travados; o sistema de iluminação cênica deverá contemplar 08 moving heads beam de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 moving heads wash/spot de 150 W ou equivalentes ou superiores, 10 atomic/strobes LED com potência aproximada de 1.000 W ou desempenho luminoso equivalente ou superior e 01 máquina de fumaça/haze de 1.500 W ou superior, incluindo equipamentos de controle, cabeamento, distribuição, programação e operação; o palco deverá possuir guarda-corpos em todos os lados e pontos elevados sujeitos a risco de queda, escadas de acesso com corrimãos, sinalização de segurança, iluminação de emergência em quantidade e posicionamento suficientes para atendimento das exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros, extintores adequados aos riscos existentes, aterramento das estruturas e equipamentos, cabos de segurança para equipamentos suspensos e demais dispositivos de proteção exigidos para estruturas temporárias; a empresa contratada deverá ainda apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, instalação, estabilidade e segurança da estrutura do palco e demais elementos estruturais associados, devendo a documentação estar devidamente registrada e disponível antes da liberação da estrutura para uso; todos os elementos estruturais e suportes destinados ao sistema de PA de sonorização, bem como as condições necessárias à sua instalação e operação, deverão estar integralmente montados, liberados e disponíveis até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, de modo a permitir a realização do ensaio geral do desfile sem atrasos ou prejuízos ao cronograma técnico; os demais equipamentos, estruturas, praticáveis, iluminação cênica e demais recursos destinados à apresentação cultural deverão estar integralmente montados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para uso até as 09h00 do dia 21 de novembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos com antecedência suficiente, devendo estar incluídos montagem, desmontagem, talhas, cintas, fixações, cabos de segurança, distribuição elétrica, testes, operação técnica e todos os demais recursos necessários ao funcionamento integral e seguro

			da estrutura.
10	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de palco para autoridades, com estrutura, sonorização de apoio, monitoração e mobiliário, destinado aos atos protocolares da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 palco com dimensões de 9,00 m x 6,00 m, a ser instalado em frente à escadaria da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, com piso acabado integralmente nivelado em plano único, devendo a estrutura de sustentação compensar o desnível existente no local, apresentando altura aproximada de 2,00 m na parte frontal e 0,25 m na parte posterior, ou alturas equivalentes necessárias ao perfeito nivelamento do piso; a estrutura deverá ser executada em treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, incluindo elementos de apoio, travamento, contraventamento e regulação compatíveis com as condições da escadaria e do terreno, garantindo estabilidade, rigidez e segurança; deverão ser previstos guarda-corpos nos lados e pontos elevados sujeitos a risco de queda, escada de acesso com corrimãos e demais dispositivos de proteção exigíveis para a utilização segura da estrutura; deverão ser fornecidas 30 cadeiras sem braços, preferencialmente do tipo Tiffany/Chiavari ou equivalente, estáveis, em perfeito estado de conservação e adequadas à utilização por autoridades e convidados; o sistema de sonorização de apoio deverá contemplar 03 microfones profissionais sem fio, de padrão equivalente ou superior a Shure, AKG ou similar, incluindo receptores, antenas, fontes de alimentação, baterias e demais acessórios necessários ao funcionamento durante todo o evento, além de 02 monitores profissionais de retorno, com potência mínima de 500 W RMS cada, destinados ao mestre de cerimônias e às autoridades, permitindo controle independente de nível e equalização; todo o sistema de áudio deverá estar interligado ao console digital principal localizado na House Mix, previsto em item específico da contratação, possibilitando ao operador o controle de volume, equalização, processamento e demais parâmetros necessários, sem exigência de console adicional no palco das autoridades; deverão estar incluídos amplificação quando necessária, processamento, cabeamento de áudio e energia, conectores, interfaces, pedestais, distribuição de sinal e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral do sistema; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura, com documentação devidamente registrada e disponível antes de sua liberação para utilização; toda a estrutura, mobiliário, sonorização de apoio, monitoração e demais recursos previstos deverão estar integralmente montados, instalados, conectados, configurados, testados e liberados para utilização até as 14h00 do dia 21 de novembro de 2026, sem prejuízo ao cronograma dos atos protocolares; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, testes, operação e suporte durante o evento, realizando a desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades e liberação pela organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
11	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de pórtico de entrada do Grande Desfile de Natal de Pato Branco, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 pórtico em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, com dimensões externas de 8,00 m de largura por 6,00 m de altura e vão livre mínimo de 6,00 m de largura por 5,00 m de altura, a ser instalado no início do percurso do desfile, na região do cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Ibiporã, incluindo bases, travamentos, contraventamentos, fixações e/ou lastreamento compatíveis com as cargas previstas e as condições do local, garantindo estabilidade e segurança da estrutura; o sistema de iluminação cênica deverá contemplar 04 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W e 04 refletores PAR LED profissionais, admitindo-se equipamentos de desempenho equivalente ou superior, todos compatíveis com o sistema central de controle de iluminação previsto em item específico da contratação, mediante protocolo DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia equivalente; deverão estar incluídos equipamentos de elevação, talhas, cintas, suportes, garras, cabos de segurança, aterramento, distribuição elétrica local, cabeamento de energia e sinal, endereçamento, programação, testes e demais acessórios necessários ao funcionamento integral e seguro do conjunto; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante o evento, bem como apresentar ART

			Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura e dos equipamentos instalados, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; toda a estrutura e os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
12	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de pódio de saída do Grande Desfile de Natal de Pato Branco, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 pódio em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, com dimensões externas de 8,00 m de largura por 6,00 m de altura e vão livre mínimo de 6,00 m de largura por 5,00 m de altura, a ser instalado no ponto de encerramento do percurso do desfile, conforme localização definida pela Administração, incluindo bases, travamentos, contraventamentos, fixações e/ou lastreamento compatíveis com as cargas previstas e as condições do local, garantindo estabilidade e segurança da estrutura; o sistema de iluminação cênica deverá contemplar 04 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W e 04 refletores PAR LED profissionais, admitindo-se equipamentos de desempenho equivalente ou superior, todos compatíveis com o sistema central de controle de iluminação previsto em item específico da contratação, mediante protocolo DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia equivalente; deverão estar incluídos equipamentos de elevação, talhas, cintas, suportes, garras, cabos de segurança, aterramento, distribuição elétrica local, cabeamento de energia e sinal, endereçamento, programação, testes e demais acessórios necessários ao funcionamento integral e seguro do conjunto; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante o evento, bem como apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura e dos equipamentos instalados, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; toda a estrutura e os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
13	1,00	SV	Locação, montagem, operação e desmontagem de 22 totens de LED P3.9 para o percurso do Grande Desfile de Natal, para utilização no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 22 estruturas tipo totem, cada uma composta por 02 faces de painel de LED P3.9 outdoor com dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m por face, montadas em configuração angular em formato de V, com abertura adequada para proporcionar visualização do conteúdo em dois sentidos distintos ao longo da avenida, totalizando 44 faces de LED P3.9 e aproximadamente 88 m² de área de exibição; as faces deverão possuir estrutura própria de sustentação, travamento, base e/ou lastreamento compatíveis com as cargas e condições do local, garantindo estabilidade e segurança durante toda a operação; cada totem deverá receber 02 strobes/atomic LED de 1.000 W, totalizando 44 unidades, devidamente fixados com suportes, garras e cabos de segurança, todos compatíveis com o sistema central de controle de iluminação do evento; deverão estar incluídos processadoras/controladoras de vídeo, cabeamento de sinal e energia, fontes, conectores, interfaces, estruturas de fixação, distribuição elétrica local, endereçamento, configuração, testes, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra técnica e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto; a contratada deverá apresentar ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do responsável técnico, contemplando a montagem,

			estabilidade e segurança das estruturas e dos equipamentos instalados. Todos os equipamentos deverão estar testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile sem prejuízo ao cronograma do evento.
14	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de equipamentos profissionais de iluminação cênica destinados à composição dos efeitos visuais na área frontal e nas escadarias da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, especialmente durante a chegada do Papai Noel na abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 04 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, posicionados na parte superior da escadaria da Igreja Matriz, e 08 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, distribuídos ao longo das escadarias, totalizando 12 moving heads beam; 08 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W, distribuídos estrategicamente na escadaria para composição dos efeitos cênicos; todos os equipamentos deverão ser compatíveis e estar integrados ao sistema central de controle de iluminação previsto em item específico da contratação, permitindo endereçamento individual, programação e controle por DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia equivalente, de modo a possibilitar a execução sincronizada das cenas e dos efeitos de iluminação durante a programação; deverão estar incluídos bases e suportes adequados, garras, cabos de segurança, cabeamento de energia e sinal, conectores, distribuição elétrica local, proteção das conexões, endereçamento, configuração, programação, testes e demais acessórios necessários ao funcionamento integral e seguro do sistema, observadas as condições de instalação e circulação na área da escadaria; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das instalações executadas; todos os equipamentos deverão estar integralmente instalados, conectados, energizados, configurados, programados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo os testes técnicos e o ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
15	1,00	SV	Locação, instalação, configuração, programação, operação e desmontagem de sistema central profissional de controle de iluminação cênica, destinado à abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 console digital profissional de iluminação, a ser instalado na House Mix, com capacidade mínima para 08 universos DMX ativos, correspondentes a 4.096 canais DMX, permitindo o controle simultâneo e independente dos equipamentos de iluminação instalados no palco artístico, pátio de entrada, pátio de saída, 22 totens distribuídos ao longo do percurso do desfile e área frontal e escadarias da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo; o console deverá possuir recursos profissionais para programação e operação de moving heads, strobes/atomic, refletores, máquinas de efeitos e demais equipamentos de iluminação previstos na contratação, incluindo criação, edição e armazenamento de cenas, cues, chases, grupos, presets, efeitos, tempos de transição, masters e blackouts; o sistema deverá permitir comunicação por DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia profissional equivalente, devendo ser fornecidos, em quantidade suficiente para atendimento de todos os setores, nodes de rede/DMX, splitters DMX opticamente isolados, switches de rede profissionais, interfaces, conversores, distribuidores de sinal, cabeamento de rede e/ou fibra óptica quando necessário às distâncias envolvidas, cabos DMX, conectores, terminadores, fontes de alimentação e demais periféricos indispensáveis à distribuição estável e segura dos sinais de controle; cada setor deverá permitir controle independente de intensidade, efeitos e programação, sem interferência indevida nas demais áreas, possibilitando também a execução sincronizada de cenas entre palco artístico, avenida, pátios e Igreja Matriz; deverão estar incluídos montagem, interligação, endereçamento dos equipamentos, configuração da rede, programação prévia das cenas, testes integrados, operação durante os ensaios e o evento, além de técnico de iluminação qualificado e todos os acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, observada a integração com os equipamentos de iluminação previstos nos demais itens do lote, sem duplicidade de fornecimento; todo o sistema central de controle, incluindo console, interfaces, periféricos e infraestrutura de distribuição de

			sinal, deverá estar integralmente instalado, interligado, configurado, programado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo os testes técnicos e o ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
16	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estrutura coberta para House Mix, destinada à centralização das operações de áudio, iluminação e demais sistemas técnicos da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 estrutura com dimensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m, a ser instalada em posição definida pela Administração, com espaço suficiente para acomodação do console digital de áudio, console profissional de iluminação, notebooks, processadores, interfaces, equipamentos de comunicação e respectivas equipes técnicas, previstos nos demais itens da contratação; a estrutura deverá possuir cobertura impermeável e resistente às condições climáticas, piso firme, nivelado e protegido contra umidade, fechamento parcial nas laterais e na parte traseira quando necessário à proteção dos equipamentos, preservando a visibilidade adequada dos operadores para o palco artístico, avenida e demais áreas de operação; deverá permitir a passagem organizada e protegida dos cabamentos de áudio, iluminação, vídeo, rede e energia, com acessos adequados à entrada e saída das equipes técnicas, sem obstrução das áreas de circulação; deverão estar incluídos estrutura de sustentação, cobertura, piso, suportes, fixações, travamentos, lastreamento quando necessário, proteção contra intempéries, iluminação interna de serviço, aterramento, organização e proteção dos cabamentos, além dos demais acessórios necessários à estabilidade, segurança e utilização adequada da estrutura; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, quando legalmente exigível em razão da natureza da estrutura e das instalações executadas, conforme a habilitação do profissional responsável, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; a House Mix deverá estar integralmente montada, segura e liberada para instalação e operação dos equipamentos técnicos até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, devendo sua montagem ser concluída com antecedência suficiente para permitir a instalação, interligação, configuração e realização dos testes dos sistemas de áudio e iluminação dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos itens, sem prejuízo ao ensaio geral do desfile; a estrutura deverá permanecer disponível e em condições seguras de utilização durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, sendo sua desmontagem e retirada realizadas após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
17	1,00	SV	Locação, transporte, instalação, configuração, operação e desmontagem de 01 canhão seguidor profissional, destinado ao acompanhamento de artistas, mestre de cerimônias, autoridades e, especialmente, à composição cênica da chegada do Papai Noel durante a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, na área frontal da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, contendo: 01 equipamento profissional de iluminação do tipo canhão seguidor, com fonte luminosa LED de potência mínima de 600 W ou tecnologia de desempenho luminoso equivalente ou superior, adequada à utilização em ambiente externo e às distâncias de projeção necessárias ao evento, com foco ajustável, íris, dimmer, controle de intensidade e recursos para seleção de cores; deverão estar incluídos pedestal ou tripé profissional apropriado, suportes, cabos, conectores, alimentação elétrica, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento integral, seguro e contínuo do equipamento; o canhão seguidor deverá ser instalado em posição definida em conjunto com a organização do evento, proporcionando campo de visão desobstruído, alcance adequado às áreas de atuação e condições seguras para o operador, com isolamento e proteção do espaço de operação quando necessário; a contratada deverá disponibilizar 01 operador técnico qualificado, responsável pelo posicionamento, direcionamento, ajustes e operação do equipamento durante os ensaios e toda a programação do evento, assegurando o acompanhamento das cenas e dos momentos definidos pela organização; deverão estar incluídos montagem, configuração, regulagem, testes e suporte técnico necessário ao funcionamento do equipamento; o sistema deverá estar integralmente instalado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo os

			testes técnicos e a realização do ensaio geral do desfile; o equipamento e seu operador deverão permanecer disponíveis durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada após o encerramento das atividades e liberação pela organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
18	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de 02 estruturas elevadas para filmagem, destinadas à instalação e operação de câmeras e respectivos operadores durante a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, sendo cada estrutura composta por 02 módulos de andaime tubular metálico, devidamente interligados, travados e estabilizados, formando plataforma elevada adequada às atividades de captação de imagens; cada conjunto deverá possuir piso firme, nivelado e antiderrapante, guarda-corpos em todos os lados expostos, acesso por escada adequada e protegida, travamentos, contraventamentos, bases reguláveis, sapatas e/ou sistema de lastreamento compatível com as condições do local, garantindo estabilidade e segurança durante toda a utilização; a altura final das plataformas deverá ser compatível com as necessidades de enquadramento e campo de visão das filmagens, conforme posicionamento definido pela Administração, sem comprometer a circulação do público, os acessos e as rotas de segurança do evento; deverão estar incluídos fixações, dispositivos de proteção, sinalização e isolamento das áreas de instalação, bem como todos os acessórios e recursos necessários à montagem e utilização segura das estruturas; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança dos conjuntos, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; as 02 estruturas deverão estar integralmente montadas, inspecionadas, estabilizadas e liberadas para utilização antes do início das atividades de filmagem em 21 de novembro de 2026, conforme horário previamente definido pela organização do evento, permanecendo disponíveis e em condições seguras durante toda a programação; a desmontagem e a retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do serviço.
Lote 02			
1	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização e backline, destinado à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026, em Pato Branco, contendo: 02 torres de PA, cada uma composta por 06 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 03 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS, totalizando 12 caixas Line Array e 06 subgraves; sistema de Side Fill estéreo para monitoração lateral do palco, com equipamentos e acessórios compatíveis com a apresentação; 01 console digital profissional de áudio, com capacidade mínima de processamento de 40 canais de entrada, devendo disponibilizar pelo menos 32 entradas simultâneas para atendimento integral do mapa de palco, mínimo de 16 buses auxiliares configuráveis, 16 saídas balanceadas, 08 grupos DCA/VCA ou recurso funcionalmente equivalente, processamento digital interno por canal, incluindo equalizador paramétrico, filtro passa-altas, gate e compressor, além de processamento nas saídas, efeitos digitais internos, memória de cenas, sistema de comunicação Talkback, interface USB para gravação e reprodução e conexão de rede para controle remoto; deverão estar incluídos Stageboxes digitais, interfaces de áudio e rede, 01 Subsnake de 16 vias, 01 Subsnake de retorno de 08 vias, 01 multicabo de 08 vias, switches, cabos de rede, multicabos, cabos XLR, conectores, fontes de alimentação e demais periféricos necessários à interligação entre o palco e o console digital; deverão ser fornecidos 02 microfones profissionais sem fio, de padrão equivalente ou superior a Shure, AKG ou similar, destinados ao cerimonial, incluindo receptores, antenas, fontes de alimentação, baterias e demais acessórios necessários à operação; o sistema de Backline deverá contemplar 01 amplificador profissional para contrabaixo, 01 amplificador profissional para guitarra, 01 kit completo de microfonação de

			bateria e 06 microfones dinâmicos profissionais de padrão equivalente ou superior ao Shure SM57, com respectivos pedestais, além de Direct Boxes, cabos XLR e P10, clamps, conectores, amplificadores, processadores, cabeamento de áudio e energia e demais acessórios necessários ao atendimento integral do Rider Técnico da apresentação; deverão estar incluídos os suportes, fixações e dispositivos de segurança necessários à instalação dos sistemas de sonorização, observadas as condições da estrutura de palco prevista em item específico do lote, bem como ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das instalações executadas; a contratada deverá disponibilizar 01 técnico de sonorização qualificado, responsável pela configuração, operação, acompanhamento dos sistemas de áudio, realização de ajustes, testes, passagem de som e suporte técnico durante toda a apresentação, bem como 01 profissional de apoio operacional, disponível durante as etapas de montagem, testes, realização do evento e desmontagem, para auxílio às equipes técnicas e atendimento de eventuais intercorrências; todo o sistema de sonorização, Backline, monitoração, cabeamento e demais equipamentos deverá estar integralmente montado, interligado, energizado, configurado, testado e disponível para operação até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos necessários, sem prejuízo ao cronograma do evento; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a apresentação, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
2	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, programação, operação e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica, destinado à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026, em Pato Branco, contendo: 08 refletores PAR LED RGBW profissionais, 06 moving heads tipo beam de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 moving heads wash/spot de 150 W ou desempenho equivalente ou superior, 08 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W e 01 máquina de fumaça/haze de 1.500 W ou superior; deverá ser fornecido 01 console digital profissional de iluminação, compatível com todos os equipamentos instalados, com recursos para programação e armazenamento de cenas, cues, chases, efeitos, grupos e controle individual dos equipamentos por protocolo DMX ou tecnologia equivalente, permitindo a operação sincronizada dos efeitos cênicos durante a apresentação; deverão estar incluídos estruturas e suportes de fixação, garras, cabos de segurança, distribuição elétrica local, cabeamento de energia e sinal, interfaces, splitters quando necessários, conectores, fontes de alimentação, endereçamento, programação, testes e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral e seguro do sistema, devendo a instalação dos equipamentos ser compatibilizada com a estrutura do palco prevista em item específico do lote; a contratada deverá apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das estruturas de sustentação e instalações executadas, conforme a habilitação do profissional responsável; deverá disponibilizar 01 operador técnico de iluminação qualificado, responsável pela configuração, programação, operação do console, execução das cenas, realização de ajustes e suporte técnico durante toda a apresentação, bem como 01 profissional de apoio operacional, disponível durante as etapas de montagem, testes, realização do evento e desmontagem, para auxílio às equipes técnicas e atendimento de eventuais intercorrências operacionais; todo o sistema de iluminação cênica, incluindo equipamentos, console, cabeamento, suportes e demais acessórios, deverá estar integralmente montado, instalado, conectado, energizado, configurado, programado, testado e disponível para operação até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e ajustes de iluminação com antecedência suficiente ao início da programação; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a apresentação, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.
3	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de palco artístico destinado à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026, em Pato Branco, contendo: 01 palco montado em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, composto por 04 bases laterais, com dimensões de 12,00 m x 6,00 m e altura de 6,00 m nas bases, incluindo treliças interpostas no quadro superior, em quantidade suficiente para sustentação e distribuição segura dos

equipamentos de iluminação cênica e demais cargas previstas, bem como 02 braços laterais, um em cada lado do palco, com avanço mínimo de 1,00 m, destinados à fixação e sustentação do sistema de PA de sonorização previsto em item específico do lote; o palco deverá possuir tablado em chapas de compensado naval, devidamente estruturado, firme, resistente e integralmente nivelado em plano único, sem ressalto ou deformações, com acabamento adequado à utilização segura por músicos, instrumentos e equipamentos, observadas as cargas previstas; deverão ser fornecidos 02 praticáveis de aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, com altura de 60 cm, destinados à instalação da bateria, devidamente nivelados, firmes e travados; a estrutura deverá possuir guarda-corpos e grades de proteção nos lados e pontos elevados sujeitos a risco de queda, escadas de acesso com corrimãos, bases, travamentos, contraventamentos, fixações e demais elementos necessários à estabilidade e segurança, além de sinalização de segurança, iluminação de emergência, extintores compatíveis com os riscos existentes, aterramento da estrutura e cabos de segurança para os equipamentos suspensos, observadas as normas técnicas e exigências aplicáveis às estruturas temporárias; deverão estar incluídos equipamentos de elevação, talhas, cintas, sapatas, suportes, fixações e demais componentes necessários à montagem e à sustentação segura dos sistemas de sonorização e iluminação previstos nos demais itens do lote, sem duplicidade de fornecimento; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; o palco deverá estar integralmente montado, nivelado, inspecionado e liberado para instalação e operação dos sistemas técnicos até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, devendo sua montagem observar antecedência suficiente para permitir a instalação, interligação, configuração e realização dos testes dos equipamentos de sonorização e iluminação dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos itens, sem prejuízo à passagem de som e ao cronograma do evento; a estrutura deverá permanecer disponível e em condições seguras de utilização durante toda a apresentação, sendo sua desmontagem e retirada realizadas após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, acessórios e demais recursos necessários à execução integral do serviço.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.540/2023, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consultas a contratações públicas, considerando as especificações, os quantitativos e as condições de execução dos serviços pretendidos.

7.2. Para a formação dos preços referenciais, foram considerados os valores obtidos nas propostas comerciais, conforme demonstrado na Planilha de Médias anexa. Adotou-se a média aritmética para os itens com coeficiente de variação de até 25% e a mediana para aqueles com coeficiente superior a 25%, visando reduzir a influência de valores discrepantes. As consultas ao Banco de Preços e as justificativas de não aproveitamento das referências sem comparabilidade técnica suficiente encontram-se documentadas em relatório específico.

7.3. Conforme a Planilha de Médias, o valor total estimado da contratação é de R\$ 352.666,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos 21 itens distribuídos em dois lotes, destinados à abertura do Natal de Pato Branco e às comemorações do aniversário do Município.

7.4. A Planilha de Médias, as propostas comerciais, as memórias de cálculo e os

demais documentos comprobatórios integram a instrução processual, demonstrando os valores e a metodologia utilizados na formação da estimativa.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A definição da forma de parcelamento da contratação considerou a natureza dos serviços, as características das programações, a interdependência técnica dos equipamentos e estruturas, as condições de execução e os aspectos relacionados à economicidade e à competitividade, observando-se o disposto no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Após avaliação das necessidades, optou-se pelo parcelamento da contratação em 02 lotes distintos, com julgamento pelo menor preço global de cada lote, correspondentes a eventos independentes, com datas, finalidades, estruturas e condições próprias de execução, sendo o Lote 01 destinado à abertura oficial do Natal de Pato Branco, em 21 de novembro de 2026, e o Lote 02 destinado às comemorações do aniversário do Município, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em 14 de dezembro de 2026.

8.3. A separação em dois lotes justifica-se pela autonomia existente entre as programações, uma vez que os serviços destinados à abertura do Natal não dependem da execução daqueles previstos para o aniversário do Município, e vice-versa. Essa divisão permite a participação de empresas distintas em cada lote, sem comprometer a realização dos eventos, evitando a concentração de toda a contratação em um único conjunto e preservando a possibilidade de obtenção de propostas independentes para cada programação.

8.4. Entretanto, dentro de cada evento, verificou-se a existência de significativa interdependência técnica e operacional entre os serviços, cuja execução exige compatibilidade de equipamentos, planejamento conjunto, observância de cronogramas específicos e coordenação das atividades de montagem, configuração, testes e operação. Por essa razão, a adjudicação individualizada dos componentes foi considerada menos adequada às características da solução pretendida.

8.5. No Lote 01, composto por 18 itens, a abertura do Natal envolve a utilização simultânea de sistemas de sonorização principal, reforço de áudio, Delay, Front Fill, sonorização distribuída ao longo da Avenida Tupi, iluminação cênica, estruturas de palco, pórticos, equipamentos de vídeo, sistemas de controle, House Mix e estruturas de apoio. Embora possuam funções próprias, esses componentes integram uma mesma operação técnica, destinada ao atendimento das apresentações culturais, dos atos protocolares e do Grande Desfile de Natal.

8.6. A interdependência torna-se especialmente evidente na necessidade de integração entre os sistemas de áudio, iluminação e vídeo. O console digital de áudio deverá gerenciar diferentes setores de sonorização e disponibilizar sinal independente para as controladoras dos

carros alegóricos, enquanto o sistema central de iluminação deverá coordenar equipamentos distribuídos entre o palco artístico, os pórticos, os 22 totens e a área frontal da Igreja Matriz. Da mesma forma, as estruturas de palco e seus suportes deverão estar disponíveis antes da instalação dos equipamentos suspensos, exigindo compatibilidade entre as condições de montagem, sustentação, cabeamento e operação.

8.7. A contratação fragmentada desses serviços poderia resultar na atuação simultânea de diversos fornecedores sobre estruturas e sistemas interligados, ampliando a necessidade de coordenação de interfaces, a possibilidade de incompatibilidades técnicas e a dificuldade de identificação imediata das responsabilidades em caso de falhas. Considerando que os equipamentos deverão estar montados e testados em horários previamente definidos, inclusive para o ensaio geral do dia 20 de novembro de 2026, eventuais atrasos ou falhas de integração em um componente poderão comprometer o funcionamento dos demais e, consequentemente, a execução da programação.

8.8. No Lote 02, composto por 03 itens, a apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná exige a disponibilização coordenada do palco artístico, do sistema profissional de sonorização e backline e da iluminação cênica. A estrutura de palco deverá comportar os músicos, instrumentos e equipamentos, além de disponibilizar os pontos de sustentação dos sistemas de sonorização e iluminação. Esses sistemas, por sua vez, deverão ser instalados, conectados, configurados e testados em conjunto, de modo a assegurar as condições necessárias à passagem de som e à realização da apresentação em 14 de dezembro de 2026.

8.9. Nesse contexto, o agrupamento dos serviços por evento permite concentrar em uma única contratada, para cada lote, a responsabilidade pela coordenação das etapas de execução, compatibilização dos equipamentos, organização das equipes técnicas, cumprimento dos cronogramas e solução de intercorrências operacionais. Tal organização favorece a definição objetiva das responsabilidades contratuais, reduzindo os riscos relacionados à existência de múltiplas interfaces de execução em atividades diretamente interdependentes.

8.10. Sob o aspecto econômico, a execução integrada dos serviços de cada evento também apresenta potencial de racionalização de custos, especialmente quanto à mobilização de equipes, transporte de equipamentos, logística de montagem e desmontagem, infraestrutura de apoio e utilização compartilhada de recursos operacionais. A adjudicação por item, embora possa ampliar a participação de fornecedores especializados em componentes isolados, também poderá ocasionar mobilizações independentes, sobreposição de despesas operacionais e maior necessidade de coordenação administrativa e técnica, fatores que devem ser considerados na avaliação da vantajosidade da contratação.

8.11. Ressalta-se que a opção pelo julgamento por lote não decorre exclusivamente da conveniência administrativa ou da busca por uniformidade estética, mas da necessidade de

assegurar a execução coordenada de conjuntos de serviços que apresentam relações técnicas e operacionais relevantes. A possibilidade de contratação de componentes isolados foi considerada, porém, diante das características específicas dos eventos, entendeu-se que a integração contratual por programação constitui solução mais adequada à mitigação dos riscos de execução e ao atendimento dos resultados pretendidos.

8.12. A organização em dois lotes também busca equilibrar a necessidade de integração dos serviços com a preservação da competitividade, permitindo que empresas interessadas apresentem propostas para um ou ambos os eventos, de acordo com sua capacidade operacional. Serão observadas as condições de participação de empresas reunidas em consórcio previstas na legislação e no instrumento convocatório, de modo a não impor restrições desnecessárias à disputa.

8.13. A composição dos lotes e dos respectivos itens foi estabelecida de acordo com as necessidades de cada programação, mantendo-se a discriminação dos serviços, quantitativos e valores referenciais na documentação da contratação. O julgamento pelo menor preço global de cada lote deverá observar as condições estabelecidas no edital, sem prejuízo da verificação da aceitabilidade dos preços e do atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

8.14. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e adequação do parcelamento da contratação em dois lotes, com adjudicação pelo menor preço global de cada lote, considerando a autonomia entre os eventos e a interdependência técnica e operacional dos serviços necessários à execução de cada programação. A solução busca conciliar a competitividade, a economicidade, a segurança operacional e a adequada definição das responsabilidades, preservando a integridade dos conjuntos de serviços contratados e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

9. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Assegurar a disponibilização da infraestrutura técnica necessária à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, em 21 de novembro de 2026, e das comemorações do aniversário do Município, em 14 de dezembro de 2026, garantindo condições adequadas para a execução das apresentações culturais, dos atos protocolares, do Grande Desfile de Natal e da apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná.

9.2. Proporcionar o funcionamento integrado dos sistemas de sonorização, iluminação cênica, estruturas de palco e demais equipamentos previstos, assegurando cobertura sonora adequada aos diferentes ambientes, inteligibilidade das apresentações, execução sincronizada dos efeitos visuais e compatibilidade operacional entre os recursos utilizados, conforme as características e necessidades de cada programação.

9.3. Garantir que as estruturas e os equipamentos estejam montados, configurados, testados e disponíveis nos prazos estabelecidos, permitindo a realização dos ensaios,

passagens de som e demais preparativos técnicos, de modo a reduzir os riscos de falhas, atrasos, interrupções ou prejuízos à execução dos eventos, observadas as condições de segurança aplicáveis.

9.4. Promover a utilização eficiente dos recursos públicos mediante a contratação temporária dos equipamentos e serviços necessários, evitando despesas com aquisição, armazenamento, manutenção permanente e mobilização de estrutura técnica própria para demandas de caráter eventual, assegurando que os custos estejam vinculados às necessidades efetivas de cada programação.

9.5. Proporcionar condições adequadas para a realização de eventos culturais organizados, seguros e acessíveis ao público, contribuindo para a valorização das manifestações artísticas, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a oferta de atividades de cultura e lazer à população.

9.6. Como resultado, espera-se a execução integral dos serviços contratados, com atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, aos cronogramas e às condições operacionais estabelecidas, possibilitando à Administração verificar objetivamente o cumprimento do objeto e a adequação da infraestrutura disponibilizada às finalidades dos eventos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Compete à Administração adotar as providências necessárias ao adequado planejamento, à formalização e ao acompanhamento da contratação, assegurando a compatibilidade entre as especificações técnicas, os quantitativos, os locais de instalação e os cronogramas estabelecidos para a abertura oficial do Natal de Pato Branco e para as comemorações do aniversário do Município.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos setores responsáveis pela organização dos eventos, deverá definir e disponibilizar as informações necessárias ao posicionamento das estruturas e dos equipamentos, considerando a distribuição dos sistemas de sonorização e iluminação, a localização dos palcos, pódios, House Mix e demais estruturas de apoio, bem como as condições de acesso, circulação de pessoas, segurança e utilização dos espaços públicos.

10.3. Deverão ser verificadas previamente as condições dos locais de instalação, especialmente quanto à disponibilidade e à distribuição de energia elétrica, às características do terreno, às necessidades de isolamento e sinalização e às possíveis interferências entre as estruturas, os equipamentos e a circulação do público, promovendo-se a articulação com os setores e órgãos competentes quando necessária.

10.4. Caberá à Administração coordenar o planejamento operacional dos eventos, estabelecendo a comunicação entre os responsáveis pela programação artística, pelas

estruturas temporárias e pelos demais serviços envolvidos, de modo a assegurar a compatibilidade dos cronogramas de montagem, testes, ensaios, passagens de som e utilização dos equipamentos, especialmente nos dias 20 e 21 de novembro e 14 de dezembro de 2026.

10.5. A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos e aos prazos estabelecidos, conferir as condições de segurança e funcionamento das estruturas e dos equipamentos e registrar as ocorrências relevantes.

10.6. Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a apresentação das ARTs e/ou RRTs e dos demais documentos técnicos exigíveis, conforme a natureza dos serviços, bem como acompanhar a realização dos testes operacionais e a disponibilização dos equipamentos nos horários previstos, exigindo da contratada as correções necessárias diante de falhas, incompatibilidades ou descumprimentos identificados.

10.7. Caberá ainda à Administração acompanhar o recebimento dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas pertinentes em caso de irregularidades, assegurando que as estruturas e os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de utilização durante as respectivas programações.

10.8. As providências previstas deverão ser desenvolvidas de forma coordenada pelos setores envolvidos, observadas suas respectivas competências, visando assegurar a execução regular da contratação, a adequada utilização dos recursos públicos e a realização dos eventos nas condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. A realização da programação de abertura do Natal de Pato Branco 2026 envolve outras demandas administrativas destinadas à preparação dos cenários, carros alegóricos, figurinos e elementos decorativos, cujos objetos apresentam relação de complementaridade com os serviços de infraestrutura técnica, sonorização, iluminação e estruturas temporárias previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Entre as contratações correlatas, destaca-se a aquisição de tintas, materiais e ferramentas destinados à pintura, manutenção e acabamento dos elementos decorativos e cenográficos utilizados nas festividades natalinas, contribuindo para a preparação dos ambientes e estruturas que integrarão a programação.

11.3. Também se relaciona à presente contratação a aquisição de ornamentos natalinos e figuras luminosas destinados à composição dos cenários, carros alegóricos e espaços públicos utilizados nas festividades, constituindo elementos visuais complementares aos sistemas de iluminação cênica e às estruturas técnicas previstas para a abertura do Natal.

11.4. Outra demanda correlata compreende a aquisição de ferramentas elétricas e manuais, equipamentos de proteção individual, materiais e acessórios destinados às atividades de fabricação, reforma e manutenção de cenários, carros alegóricos e demais elementos decorativos, realizadas pelas equipes responsáveis pela preparação da programação natalina.

11.5. Relaciona-se ainda a aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de corte e costura, maquiagens e demais insumos destinados à confecção de figurinos e à caracterização dos participantes das apresentações e desfiles, contribuindo para a composição artística e visual das atividades programadas.

11.6. Embora apresentem finalidades distintas, essas demandas integram o planejamento geral da programação natalina e possuem relação de complementaridade com os serviços objeto deste estudo. Destaca-se, especialmente, a necessidade de compatibilização entre os carros alegóricos e os sistemas de sonorização e controle previstos para o desfile, incluindo a disponibilização de sinal de áudio destinado às respectivas controladoras, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

11.7. As contratações correlatas possuem objetos e finalidades próprios, não se confundindo com os serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos abrangidos pelo presente ETP. Eventuais interfaces operacionais deverão ser coordenadas pelos setores responsáveis pela organização dos eventos, observados os respectivos cronogramas, de modo a assegurar a compatibilidade das atividades e evitar sobreposição de fornecimentos ou responsabilidades.

11.8. Dessa forma, as contratações identificadas apresentam caráter complementar à solução pretendida, contribuindo para a execução da programação natalina, sem prejuízo da autonomia dos respectivos procedimentos administrativos. Quanto às comemorações do aniversário do Município, os serviços de palco, sonorização e iluminação previstos neste estudo constituem o conjunto de infraestrutura técnica destinado à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, não tendo sido identificadas, neste levantamento, outras contratações específicas cuja execução constitua condição indispensável à disponibilização desses serviços.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Considerando a natureza dos serviços, os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação estão relacionados ao consumo de energia elétrica, à emissão de ruídos durante a realização dos eventos, à geração de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem das estruturas, ao transporte dos equipamentos e à utilização temporária dos espaços públicos.

12.2. Para mitigar os impactos relacionados ao consumo energético, deverão ser utilizados equipamentos em adequadas condições de funcionamento, observadas as

especificações técnicas estabelecidas, priorizando-se, quando tecnicamente viável, tecnologias de maior eficiência energética. A operação dos sistemas deverá ocorrer de forma racional, evitando o funcionamento desnecessário de equipamentos fora dos períodos de utilização, testes e ensaios.

12.3. Os sistemas de sonorização deverão ser instalados, configurados e operados de maneira a proporcionar cobertura sonora adequada às áreas destinadas ao público, evitando níveis excessivos de emissão sonora e observando os limites, horários e demais condições estabelecidos na legislação aplicável, com atenção à minimização dos impactos sobre o entorno dos locais de realização dos eventos.

12.4. Durante as atividades de transporte, montagem, operação e desmontagem, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao adequado aproveitamento dos materiais, priorizando-se a reutilização de estruturas, cabos, suportes, embalagens e demais componentes compatíveis com essa finalidade. Os resíduos produzidos em decorrência da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades da contratada e a legislação pertinente.

12.5. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e funcionamento, cabendo à contratada realizar a substituição de componentes defeituosos e providenciar, quando necessário, o encaminhamento ambientalmente adequado de materiais sujeitos a procedimentos específicos de descarte, incluindo baterias, componentes eletrônicos e outros resíduos decorrentes de sua atividade.

12.6. A instalação das estruturas temporárias deverá observar as características dos espaços públicos utilizados, evitando intervenções desnecessárias no pavimento, na arborização, nos canteiros e nos demais elementos existentes. Após a desmontagem, as áreas ocupadas deverão ser deixadas em condições adequadas de limpeza e conservação, cabendo à contratada a retirada dos materiais, equipamentos e resíduos provenientes de suas atividades.

12.7. A logística de transporte, carga, descarga e movimentação dos equipamentos deverá ser organizada de maneira a otimizar deslocamentos e operações, sempre que viável, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis, da emissão de poluentes e dos impactos decorrentes da circulação de veículos de apoio.

12.8. Considerando que a solução adotada consiste na locação temporária de equipamentos e estruturas reutilizáveis, não haverá necessidade de aquisição permanente desses bens pela Administração, favorecendo seu aproveitamento em diferentes eventos e evitando a geração de demandas adicionais de armazenamento, manutenção e posterior descarte de patrimônio.

12.9. As medidas previstas deverão ser observadas de forma compatível com a natureza e as características dos serviços, sem imposição de exigências ambientais

desproporcionais ou que comprometam injustificadamente a competitividade, buscando conciliar a adequada execução dos eventos com a utilização racional dos recursos e a redução dos impactos ambientais identificados.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação** de empresas especializadas para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização, iluminação cênica e demais equipamentos de apoio, destinados à abertura oficial do Natal e às comemorações do aniversário do Município de Pato Branco, mediante licitação dividida em dois lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14 DA ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo:

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências	Dano potencial
Média	Média	Dimensionamento inadequado dos equipamentos e estruturas, incompatibilidade entre os sistemas técnicos e as necessidades dos eventos, ocasionando custos desnecessários ou insuficiência de recursos para a execução da programação.
Ação Preventiva		Responsável
Conferir os quantitativos, as especificações técnicas e a distribuição dos equipamentos e estruturas previstos para cada evento, considerando os locais de instalação, a programação artística e as necessidades operacionais.		Secretaria demandante, por meio da área técnica responsável.
Ação de Contingência		Responsável
Solicitar esclarecimentos e complementações à Secretaria demandante, promovendo a correção das informações e dos documentos de planejamento antes do prosseguimento do processo.		Setor de Planejamento de Contratações
Risco 2	Necessidade de correções e complementações documentais, ocasionando atrasos na tramitação do processo e comprometendo o prazo disponível para a contratação e realização dos eventos.	

Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Elaborar e conferir o ETP e o Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre as especificações, os quantitativos, a estimativa de preços e a divisão da contratação em dois lotes.		Secretaria demandante e Setor de Planejamento de Contratações, observadas suas competências.
Encaminhar o processo de contratação com antecedência compatível com as datas dos eventos e com os prazos necessários às etapas administrativas.		Secretaria envolvida
Atender tempestivamente às diligências e ressalvas apresentadas durante a instrução e a análise jurídica, promovendo os ajustes pertinentes.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Providenciar as correções documentais solicitadas, priorizando o atendimento das pendências e o reencaminhamento do processo aos setores competentes.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações

b) Riscos - Fase de Licitação:

Risco 3	Inconsistências no instrumento convocatório, especialmente quanto às especificações técnicas, à composição dos lotes, ao critério de julgamento, às condições de habilitação, aos prazos e às obrigações contratuais.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Apresentação de impugnações, necessidade de retificação do edital, suspensão ou atraso do procedimento licitatório, com possibilidade de comprometimento das datas previstas para os eventos.
Ação Preventiva		Responsável
Revisar o edital e seus anexos antes da publicação, verificando sua compatibilidade com o ETP e o Termo de Referência, especialmente quanto ao julgamento pelo menor preço global de cada lote, aos critérios de aceitabilidade das propostas e às condições de execução.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Promover a suspensão do certame, quando necessária, e realizar as retificações cabíveis, com republicação e reabertura dos prazos legais quando exigível.		Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 4	Descumprimento das obrigações contratuais - Atraso na montagem, indisponibilidade de equipamentos ou equipes, falhas na operação dos sistemas e descumprimento das especificações técnicas ou dos cronogramas estabelecidos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Comprometimento dos ensaios, passagens de som, apresentações culturais e demais atividades programadas, com possibilidade de interrupção dos eventos, prejuízos financeiros e descumprimento das finalidades da contratação.
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar previamente os cronogramas de montagem e testes, verificar a disponibilidade das estruturas, equipamentos e equipes técnicas, exigir o cumprimento das especificações e registrar formalmente as ocorrências identificadas.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Notificar a contratada para adoção imediata das medidas corretivas, incluindo substituição de equipamentos, reforço de equipes ou regularização dos serviços, registrando as ocorrências e adotando, quando cabíveis, as providências administrativas e sancionatórias previstas no contrato.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.

Risco 5	Elevação dos custos operacionais, dificuldades logísticas ou ocorrência de fatores externos que possam comprometer a mobilização de equipamentos, equipes e estruturas nos prazos estabelecidos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Atrasos na disponibilização dos serviços, necessidade de reorganização operacional e possíveis impactos financeiros ou dificuldades no cumprimento dos cronogramas contratados.
Ação Preventiva		Responsável
Planejar antecipadamente a logística de transporte, montagem e desmontagem, assegurar a disponibilidade de equipamentos e profissionais, verificar as condições de acesso e instalação e prever alternativas operacionais para situações adversas, inclusive relacionadas às condições climáticas.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Adotar alternativas técnicas e logísticas compatíveis com as condições de segurança e com os prazos dos eventos, mediante articulação com a Administração. Eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisadas conforme os requisitos legais e contratuais, mediante comprovação das circunstâncias alegadas		Contratada, quanto às medidas operacionais, e Gestor do Contrato, quanto às providências administrativas.

d) Riscos - Execução:

Risco 6	Disponibilização de equipamentos ou estruturas em desconformidade com as especificações técnicas, falhas de integração entre sistemas ou ausência de condições adequadas de segurança e funcionamento.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Falhas de sonorização e iluminação, interrupção das apresentações, comprometimento da execução dos eventos e possibilidade de acidentes envolvendo trabalhadores, artistas ou público.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar previamente as condições de conservação, capacidade, funcionamento e compatibilidade dos equipamentos, realizando os testes necessários antes da disponibilização dos sistemas.		Contratante e Contratada.
Executar a montagem das estruturas e instalações técnicas conforme as exigências aplicáveis, providenciando os dispositivos de segurança e as ARTs e/ou RRTs exigíveis, antes da liberação para utilização.		Contratada.
Acompanhar a montagem e verificar a conformidade dos serviços, as condições de segurança, a documentação técnica exigida e a realização dos testes operacionais e integrados.		Fiscal Técnico, com apoio da área técnica da Secretaria demandante quando necessário.
Ação de Contingência		Responsável
Exigir a correção imediata das irregularidades, a substituição de equipamentos inadequados e a regularização das estruturas, impedindo a utilização daqueles que apresentem riscos à segurança até sua efetiva adequação.		Contratada, quanto às correções, e Fiscal Técnico, quanto à verificação e ao registro das ocorrências.

e) Riscos – Fiscalização do Contrato:

Risco 7	Insuficiência de servidores disponíveis para o acompanhamento e a fiscalização das etapas de montagem, testes, operação e desmontagem dos serviços contratados.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Acompanhamento insuficiente da execução contratual, dificuldade de verificação das especificações e dos prazos e demora na identificação de falhas que possam comprometer os eventos.
Ação Preventiva		Responsável
Designar previamente os responsáveis pela gestão e fiscalização, incluindo substitutos quando necessário, considerando a necessidade de acompanhamento dos serviços nos períodos de montagem, ensaios e realização dos eventos.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Providenciar, quando necessário, a substituição ou o reforço da equipe de fiscalização, mediante designação formal de servidores, assegurando a continuidade do acompanhamento contratual.		Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 8	Fiscalização contratual insuficiente ou inadequada, decorrente da ausência de conhecimento das especificações técnicas, das responsabilidades dos agentes designados ou dos procedimentos de acompanhamento e registro da execução.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Não identificação de irregularidades, recebimento de serviços em desconformidade, ausência de registros de descumprimentos contratuais, pagamentos indevidos e possíveis prejuízos à Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Designar servidores com conhecimento compatível com a natureza dos serviços e esclarecer previamente suas atribuições e responsabilidades na fiscalização contratual. Estabelecer procedimentos de acompanhamento, com utilização das especificações técnicas, cronogramas, registros fotográficos, documentação de segurança e verificações de funcionamento dos sistemas.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Disponibilizar orientação e apoio técnico aos fiscais diante de dificuldades identificadas no acompanhamento dos serviços. Providenciar a substituição do fiscal, quando necessária, e determinar a regularização dos procedimentos de fiscalização e dos registros documentais pertinentes.		Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
Risco 7		
Risco 8		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4

	Risco 5	Risco 6
	Risco 7	Risco 8

Pato Branco, 19 de Outubro de 2026

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Da Secretaria Demandante: Leonardo Bertoncello



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CA9-1A69-B660-078F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 20/10/2026 15:44:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/10/2026 às 15:44 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2CA9-1A69-B660-078F>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, equipamentos audiovisuais e demais recursos técnicos e operacionais necessários à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, incluindo o Grande Desfile de Natal, e das comemorações do aniversário do Município, previstas para o dia 14 de dezembro de 2026, com apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Especificação dos Serviços:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
Lote 01						
1	1	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado ao palco artístico da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, na região da Praça Presidente Vargas, contendo: 02 torres de PA principal, instaladas nas laterais do palco artístico, cada uma composta por 08 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 04 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 16 caixas Line Array e 08 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, devendo a instalação ser compatibilizada com a estrutura do palco artístico prevista em item específico; o sistema deverá estar interligado ao console digital principal, sem necessidade de fornecimento de mesa adicional, permitindo os ajustes necessários à adequada cobertura sonora; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das instalações e a habilitação do profissional responsável; todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as **20h00 do dia 20 de novembro de 2026**, permitindo a realização do ensaio geral do desfile; a operação e	24.733,3300	24.733,33

				o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	2	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado ao reforço de cobertura sonora na região frontal da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, para a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 02 torres de PA de reforço de áudio, a serem instaladas em posições definidas pela Administração, cada uma composta por 06 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 02 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 12 caixas Line Array e 04 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive estruturas de sustentação em treliças, suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, sem custos adicionais à Administração; o sistema deverá estar interligado ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo ajustes independentes de nível, equalização e alinhamento temporal em relação ao sistema principal de sonorização, de modo a assegurar cobertura sonora adequada à área atendida; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e instalações e a habilitação do profissional responsável; todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.	16.800,0000	16.800,00
1	3	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado ao reforço e à distribuição sonora por meio de sistema de Delay, para a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 02 torres de PA de Delay, a serem instaladas em locais definidos pela Administração, nas proximidades da House Mix, cada uma composta por 06 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 02 caixas de subgrave por	16.800,0000	16.800,00

				torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 12 caixas Line Array e 04 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive estruturas de sustentação em treliças, suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, sem custos adicionais à Administração; o sistema deverá estar interligado ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo ajustes independentes de nível, equalização, processamento e alinhamento temporal (Delay) em relação ao PA principal, de modo a assegurar a sincronização e a adequada cobertura sonora da área atendida; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e instalações e a habilitação do profissional responsável; todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as **20h00 do dia 20 de novembro de 2026**, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	4	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Front Fill, destinado ao reforço da cobertura sonora frontal na região da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e do palco das autoridades, para a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 02 sistemas Front Fill, a serem instalados em posições definidas pela Administração, cada um composto por 02 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 01 caixa de subgrave por sistema, equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS, totalizando 04 caixas Line Array e 02 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema; os equipamentos poderão ser instalados sem elevação das caixas acústicas, conforme as condições do local e a definição técnica da Administração, devendo possuir posicionamento adequado à cobertura sonora frontal e estar interligados ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo ajustes independentes de nível, equalização e alinhamento temporal em relação aos demais sistemas de sonorização; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das instalações e a habilitação do profissional responsável;	8.400,0000	8.400,00

				todo o sistema deverá estar integralmente montado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	5	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização Line Array, em configuração Fly (suspensa), destinado à distribuição sonora ao longo do percurso do Grande Desfile de Natal de Pato Branco, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 04 torres de sonorização, distribuídas em pontos específicos do percurso, sendo 01 torre junto ao pórtico de entrada do desfile, na esquina da Avenida Tupi com a Rua Ibiporã, 02 torres no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Iguaçu e 01 torre nas proximidades do cruzamento com a Rua Sílvio Vidal, observadas as posições definitivas estabelecidas pela Administração; cada torre deverá ser composta por 04 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 02 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS por caixa, totalizando 16 caixas Line Array e 08 subgraves; deverão estar incluídos amplificadores, processadores de áudio, cabeamento de sinal e energia, conectores, periféricos e demais acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, inclusive estruturas de sustentação em treliças, suportes, fixações, sistemas de elevação e dispositivos de segurança compatíveis com a montagem suspensa, sem custos adicionais à Administração; os sistemas deverão estar interligados ao console digital de áudio principal previsto em item específico da contratação, permitindo o controle e os ajustes independentes de nível, equalização, processamento e alinhamento temporal (Delay) dos pontos de sonorização, de modo a assegurar a adequada distribuição e sincronização sonora ao longo do percurso; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e instalações e a habilitação do profissional responsável; todos os sistemas deverão estar integralmente montados, interligados, configurados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser mantidos durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.	18.900,0000	18.900,00
1	6	1,00	SV	Locação, instalação, configuração, operação e desmontagem de 01 console digital profissional de áudio, destinado ao controle central dos sistemas de sonorização da abertura oficial do	8.400,0000	8.400,00

				Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo as seguintes especificações mínimas: capacidade de processamento de 48 canais de entrada (inputs), permitindo a operação simultânea do palco artístico, palco das autoridades e sistemas de sonorização distribuídos ao longo do percurso do desfile, mínimo de 16 buses auxiliares configuráveis, 16 saídas físicas balanceadas, 08 grupos VCA/DCA, 08 grupos de áudio ou recurso funcionalmente equivalente e 08 matrizes de saída independentes; processamento digital interno por canal, incluindo equalizador paramétrico, filtro passa-altas, gate, compressor e delay, além de recursos de equalização, dinâmica e processamento nas saídas, efeitos digitais internos, memória de cenas, sistema de comunicação talkback, interface de gravação e reprodução, conexão com stageboxes digitais e recursos de roteamento compatíveis com a operação integrada dos sistemas; o console deverá permitir o gerenciamento independente do PA principal do palco artístico, da sonorização do palco das autoridades, da monitoração de palco, dos sistemas Front Fill/Out Fill, quando utilizados, e dos 04 pontos de sonorização distribuídos ao longo do desfile, possibilitando ajustes independentes de nível, equalização, limitação e alinhamento temporal (Delay), conforme as necessidades de cada setor; deverá possuir, ainda, matriz ou saída dedicada e independente para envio da trilha sonora do desfile às controladoras dos carros alegóricos, assegurando que eventuais alterações de volume, equalização, processamento ou Delay realizadas nos sistemas destinados ao público não interfiram no sinal encaminhado às referidas controladoras; deverão estar incluídos stageboxes, interfaces, cabeamento digital, fontes de alimentação, conexões, acessórios e demais recursos necessários à interligação entre os palcos, a House Mix e os sistemas de sonorização distribuídos, admitindo-se equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores; a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para instalação, configuração, testes, operação e suporte técnico durante os ensaios e a realização do evento; o sistema deverá estar integralmente instalado, interligado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluso todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	7	1,00	SV	Locação, instalação, configuração, operação e retirada de 02 notebooks profissionais destinados à operação e ao suporte dos sistemas de áudio e à reprodução de trilhas e conteúdos audiovisuais da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, ambos equipados com processador de desempenho equivalente a Intel Core i7 ou superior, mínimo de 16 GB de memória RAM, armazenamento SSD de no mínimo 512 GB, placa de vídeo dedicada com capacidade compatível com a reprodução estável de conteúdos em alta resolução, interfaces USB e de rede compatíveis com os periféricos utilizados, conexão de rede cabeada e Wi-Fi, sistema operacional e softwares necessários devidamente instalados e configurados, fontes de alimentação e acessórios correspondentes; os equipamentos deverão permitir a reprodu-	3.200,0000	3.200,00

				ção de trilhas sonoras, vinhetas, conteúdos de cerimonial e vídeos em alta qualidade, com suporte mínimo à resolução 4K, além do controle e configuração de sistemas e gravação de referência, devendo os arquivos e conteúdos necessários à programação estar previamente carregados, organizados e testados em ambos os notebooks, de modo a assegurar a operação principal e a redundância (backup), permitindo a continuidade das atividades em caso de falha de uma das unidades; deverão estar incluídas interfaces de áudio profissionais compatíveis com os notebooks e com o console digital principal previsto em item específico da contratação, com saídas balanceadas, cabos, adaptadores, Direct Boxes ou isoladores de sinal, quando necessários, e demais acessórios indispensáveis à conexão segura e estável com a House Mix, os sistemas de sonorização e os sistemas de vídeo, sem duplicidade de equipamentos previstos nos demais itens; a contratada deverá disponibilizar suporte técnico qualificado para instalação, configuração, testes, operação e solução de eventuais falhas durante os ensaios e a realização do evento; ambos os notebooks deverão estar integralmente instalados, configurados, interligados aos sistemas correspondentes, com os conteúdos carregados e testados, e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral; os equipamentos e o suporte técnico deverão permanecer disponíveis durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, sendo sua retirada realizada após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	8	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de retorno de palco, microfonação, backline, monitoração e mobiliário, destinado à apresentação artística da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 08 microfones condensadores de padrão equivalente ou superior a C1000/SM81, 06 microfones dinâmicos de padrão equivalente ou superior a SM57/SM58, 03 microfones para voz, 01 kit completo de microfonação de bateria, incluindo microfones, pedestais, clamps e cabeamento necessário, 03 pedestais para backing vocals, além dos demais pedestais e suportes necessários à microfonação, 03 Direct Boxes destinados a piano, guitarra e contrabaixo, mínimo de 30 cabos XLR, 04 cabos P10 e 03 multicabos de 12 vias, 01 cubo/amplificador para guitarra e 01 cubo/amplificador para contrabaixo, ambos de padrão profissional compatível com a apresentação, 06 caixas/monitores de chão, com possibilidade de operação em vias ou mixagens independentes, conforme definição durante a passagem de som, 20 praticáveis de palco, sendo 08 unidades com 20 cm de altura e 12 unidades com 40 cm de altura, além de 08 praticáveis adicionais com altura a definir conforme o mapa de palco e as necessidades da apresentação, totalizando 28 praticáveis, e 25 cadeiras sem braços, preferencialmente do tipo Tiffany/Chiavari ou equivalente, estáveis e adequadas à execução musical; deverão estar incluídos todos os cabos, conectores, suportes, acessórios, sistemas de amplificação e processamento, montagem, regulagem, testes e demais recursos necessários ao funcionamento integral dos equipamentos, devendo o sistema estar devidamente interligado ao console	16.800,0000	16.800,00

				digital de áudio principal previsto em item específico da contratação; a contratada deverá disponibilizar técnicos de áudio qualificados, em quantidade suficiente para acompanhar a passagem de som, realizar ajustes, solucionar eventuais falhas e prestar suporte técnico durante os ensaios e a apresentação, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das estruturas e instalações executadas; todos os equipamentos de backline, microfonação, monitoração, cabeamento, praticáveis, mobiliário e demais recursos necessários deverão estar integralmente montados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para utilização a partir das 09h00 do dia 21 de novembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som com antecedência suficiente e sem prejuízo ao cronograma geral do evento; a equipe técnica deverá permanecer disponível durante os testes, ensaios e apresentação artística, sendo a desmontagem e a retirada dos equipamentos realizadas após o encerramento das atividades, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	9	1,00	SV	Locação de palco treliçado, praticáveis, iluminação cênica para apresentação cultural de abertura do Natal de Pato Branco no dia 21 de novembro de 2026, contendo as seguintes especificações: 01 palco montado em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, composto por 04 bases laterais, formando estrutura com dimensões de 16,00 m x 8,00 m, com altura de 6,00 m nas bases, incluindo treliças interpostas no quadro superior em quantidade suficiente para sustentação e distribuição segura dos equipamentos de iluminação cênica e dos painéis a serem instalados nos suportes estruturais previstos neste item, bem como braços laterais com avanço mínimo de 1,00 m para fixação do sistema de PA de sonorização; deverá possuir estruturas de sustentação e pontos de fixação compatíveis com a instalação de uma testeira frontal de 16,00 m de largura por 1,00 m de altura e de um painel principal de 6,00 m x 2,00 m, cujos equipamentos e sistemas de vídeo serão fornecidos separadamente; deverão ser fornecidos 20 praticáveis de palco com dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m, sendo 08 unidades com 20 cm de altura e 12 unidades com 40 cm de altura, além de 08 praticáveis adicionais de 2,00 m x 1,00 m, com altura a definir conforme mapa de palco e alinhamento técnico da apresentação, todos devidamente nivelados, firmes e travados; o sistema de iluminação cênica deverá contemplar 08 moving heads beam de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 moving heads wash/spot de 150 W ou equivalentes ou superiores, 10 atomic/strobes LED com potência aproximada de 1.000 W ou desempenho luminoso equivalente ou superior e 01 máquina de fumaça/haze de 1.500 W ou superior, incluindo equipamentos de controle, cabeamento, distribuição, programação e operação; o palco deverá possuir guarda-corpos em todos os lados e pontos elevados sujeitos a risco de queda, escadas de acesso com corrimãos, sinalização de segurança, iluminação de emergência em quantidade e posicionamento suficientes para atendimento das exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros, extintores adequados aos riscos existentes, aterramento das estruturas e equipamentos, cabos de segurança para equipamentos suspensos e demais dispositivos de proteção exigidos para estruturas temporárias; a empresa contratada deverá	44.433,3300	44.433,33

				ainda apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, instalação, estabilidade e segurança da estrutura do palco e demais elementos estruturais associados, devendo a documentação estar devidamente registrada e disponível antes da liberação da estrutura para uso; todos os elementos estruturais e suportes destinados ao sistema de PA de sonorização, bem como as condições necessárias à sua instalação e operação, deverão estar integralmente montados, liberados e disponíveis até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, de modo a permitir a realização do ensaio geral do desfile sem atrasos ou prejuízos ao cronograma técnico; os demais equipamentos, estruturas, praticáveis, iluminação cênica e demais recursos destinados à apresentação cultural deverão estar integralmente montados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para uso até as 09h00 do dia 21 de novembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos com antecedência suficiente, devendo estar incluídos montagem, desmontagem, talhas, cintas, fixações, cabos de segurança, distribuição elétrica, testes, operação técnica e todos os demais recursos necessários ao funcionamento integral e seguro da estrutura.		
1	10	1,00	SV	Locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de palco para autoridades, com estrutura, sonorização de apoio, monitoração e mobiliário, destinado aos atos protocolares da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 palco com dimensões de 9,00 m x 6,00 m, a ser instalado em frente à escadaria da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, com piso acabado integralmente nivelado em plano único, devendo a estrutura de sustentação compensar o desnível existente no local, apresentando altura aproximada de 2,00 m na parte frontal e 0,25 m na parte posterior, ou alturas equivalentes necessárias ao perfeito nivelamento do piso; a estrutura deverá ser executada em treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, incluindo elementos de apoio, travamento, contraventamento e regulação compatíveis com as condições da escadaria e do terreno, garantindo estabilidade, rigidez e segurança; deverão ser previstos guarda-corpos nos lados e pontos elevados sujeitos a risco de queda, escada de acesso com corrimãos e demais dispositivos de proteção exigíveis para a utilização segura da estrutura; deverão ser fornecidas 30 cadeiras sem braços, preferencialmente do tipo Tiffany/Chiavari ou equivalente, estáveis, em perfeito estado de conservação e adequadas à utilização por autoridades e convidados; o sistema de sonorização de apoio deverá contemplar 03 microfones profissionais sem fio, de padrão equivalente ou superior a Shure, AKG ou similar, incluindo receptores, antenas, fontes de alimentação, baterias e demais acessórios necessários ao funcionamento durante todo o evento, além de 02 monitores profissionais de retorno, com potência mínima de 500 W RMS cada, destinados ao mestre de cerimônias e às autoridades, permitindo controle independente de nível e equalização; todo o sistema de áudio deverá estar interligado ao console digital principal localizado na House Mix, previsto em item específico da contratação, possibilitando ao operador o controle de volume, equalização, processamento e demais parâmetros necessários, sem exigên-	16.800,0000	16.800,00

				cia de console adicional no palco das autoridades; deverão estar incluídos amplificação quando necessária, processamento, cabeamento de áudio e energia, conectores, interfaces, pedestais, distribuição de sinal e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral do sistema; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura, com documentação devidamente registrada e disponível antes de sua liberação para utilização; toda a estrutura, mobiliário, sonorização de apoio, monitoração e demais recursos previstos deverão estar integralmente montados, instalados, conectados, configurados, testados e liberados para utilização até as 14h00 do dia 21 de novembro de 2026, sem prejuízo ao cronograma dos atos protocolares; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, testes, operação e suporte durante o evento, realizando a desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades e liberação pela organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	11	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de pórtico de entrada do Grande Desfile de Natal de Pato Branco, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 pórtico em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, com dimensões externas de 8,00 m de largura por 6,00 m de altura e vão livre mínimo de 6,00 m de largura por 5,00 m de altura, a ser instalado no início do percurso do desfile, na região do cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Ibiporã, incluindo bases, travamentos, contraventamentos, fixações e/ou lastreamento compatíveis com as cargas previstas e as condições do local, garantindo estabilidade e segurança da estrutura; o sistema de iluminação cênica deverá contemplar 04 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W e 04 refletores PAR LED profissionais, admitindo-se equipamentos de desempenho equivalente ou superior, todos compatíveis com o sistema central de controle de iluminação previsto em item específico da contratação, mediante protocolo DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia equivalente; deverão estar incluídos equipamentos de elevação, talhas, cintas, suportes, garras, cabos de segurança, aterramento, distribuição elétrica local, cabeamento de energia e sinal, endereçamento, programação, testes e demais acessórios necessários ao funcionamento integral e seguro do conjunto; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante o evento, bem como apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura e dos equipamentos instalados, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; toda a estrutura e os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio	19.633,3300	19.633,33

				geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	12	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de pórtico de saída do Grande Desfile de Natal de Pato Branco, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 pórtico em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, com dimensões externas de 8,00 m de largura por 6,00 m de altura e vão livre mínimo de 6,00 m de largura por 5,00 m de altura, a ser instalado no ponto de encerramento do percurso do desfile, conforme localização definida pela Administração, incluindo bases, travamentos, contraventamentos, fixações e/ou lastreamento compatíveis com as cargas previstas e as condições do local, garantindo estabilidade e segurança da estrutura; o sistema de iluminação cênica deverá contemplar 04 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W e 04 refletores PAR LED profissionais, admitindo-se equipamentos de desempenho equivalente ou superior, todos compatíveis com o sistema central de controle de iluminação previsto em item específico da contratação, mediante protocolo DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia equivalente; deverão estar incluídos equipamentos de elevação, talhas, cintas, suportes, garras, cabos de segurança, aterramento, distribuição elétrica local, cabeamento de energia e sinal, endereçamento, programação, testes e demais acessórios necessários ao funcionamento integral e seguro do conjunto; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante o evento, bem como apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura e dos equipamentos instalados, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; toda a estrutura e os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, conectados, energizados, configurados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.	15.733,3300	15.733,33
1	13	1,00	SV	Locação, montagem, operação e desmontagem de 22 totens de LED P3.9 para o percurso do Grande Desfile de Natal, para utilização no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 22 estruturas tipo totem, cada uma composta por 02 faces de painel de LED P3.9 outdoor com dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m por face, montadas em configuração angular em formato de V, com abertura adequada para proporcionar visualização do conteúdo em dois sentidos distintos ao longo da avenida,	57.750,0000	57.750,00

				totalizando 44 faces de LED P3.9 e aproximadamente 88 m² de área de exibição; as faces deverão possuir estrutura própria de sustentação, travamento, base e/ou lastreamento compatíveis com as cargas e condições do local, garantindo estabilidade e segurança durante toda a operação; cada totem deverá receber 02 strobes/atomic LED de 1.000 W, totalizando 44 unidades, devidamente fixados com suportes, garras e cabos de segurança, todos compatíveis com o sistema central de controle de iluminação do evento; deverão estar incluídos processadoras/controladoras de vídeo, cabeamento de sinal e energia, fontes, conectores, interfaces, estruturas de fixação, distribuição elétrica local, endereçamento, configuração, testes, transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra técnica e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto; a contratada deverá apresentar ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do responsável técnico, contemplando a montagem, estabilidade e segurança das estruturas e dos equipamentos instalados. Todos os equipamentos deverão estar testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e do ensaio geral do desfile sem prejuízo ao cronograma do evento.		
1	14	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de equipamentos profissionais de iluminação cênica destinados à composição dos efeitos visuais na área frontal e nas escadarias da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, especialmente durante a chegada do Papai Noel na abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 04 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, posicionados na parte superior da escadaria da Igreja Matriz, e 08 moving heads tipo beam, de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, distribuídos ao longo das escadarias, totalizando 12 moving heads beam; 08 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W, distribuídos estrategicamente na escadaria para composição dos efeitos cênicos; todos os equipamentos deverão ser compatíveis e estar integrados ao sistema central de controle de iluminação previsto em item específico da contratação, permitindo endereçamento individual, programação e controle por DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia equivalente, de modo a possibilitar a execução sincronizada das cenas e dos efeitos de iluminação durante a programação; deverão estar incluídos bases e suportes adequados, garras, cabos de segurança, cabeamento de energia e sinal, conectores, distribuição elétrica local, proteção das conexões, endereçamento, configuração, programação, testes e demais acessórios necessários ao funcionamento integral e seguro do sistema, observadas as condições de instalação e circulação na área da escadaria; a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, configuração, testes, operação e suporte durante os ensaios e o evento, bem como apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das instalações executadas; todos os equipamentos deverão estar integralmente instalados, conectados, energizados, configurados, programados, testados e disponíveis para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo os testes técnicos e o ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante a programação de 21	9.466,6700	9.466,67

				de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	15	1,00	SV	Locação, instalação, configuração, programação, operação e desmontagem de sistema central profissional de controle de iluminação cênica, destinado à abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 console digital profissional de iluminação, a ser instalado na House Mix, com capacidade mínima para 08 universos DMX ativos, correspondentes a 4.096 canais DMX, permitindo o controle simultâneo e independente dos equipamentos de iluminação instalados no palco artístico, pórtico de entrada, pórtico de saída, 22 totens distribuídos ao longo do percurso do desfile e área frontal e escadarias da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo; o console deverá possuir recursos profissionais para programação e operação de moving heads, strobes/atomic, refletores, máquinas de efeitos e demais equipamentos de iluminação previstos na contratação, incluindo criação, edição e armazenamento de cenas, cues, chases, grupos, presets, efeitos, tempos de transição, masters e blackouts; o sistema deverá permitir comunicação por DMX, Art-Net, sACN ou tecnologia profissional equivalente, devendo ser fornecidos, em quantidade suficiente para atendimento de todos os setores, nodes de rede/DMX, splitters DMX opticamente isolados, switches de rede profissionais, interfaces, conversores, distribuidores de sinal, cabeamento de rede e/ou fibra óptica quando necessário às distâncias envolvidas, cabos DMX, conectores, terminadores, fontes de alimentação e demais periféricos indispensáveis à distribuição estável e segura dos sinais de controle; cada setor deverá permitir controle independente de intensidade, efeitos e programação, sem interferência indevida nas demais áreas, possibilitando também a execução sincronizada de cenas entre palco artístico, avenida, pórticos e Igreja Matriz; deverão estar incluídos montagem, interligação, endereçamento dos equipamentos, configuração da rede, programação prévia das cenas, testes integrados, operação durante os ensaios e o evento, além de técnico de iluminação qualificado e todos os acessórios necessários ao funcionamento integral do sistema, observada a integração com os equipamentos de iluminação previstos nos demais itens do lote, sem duplicidade de fornecimento; todo o sistema central de controle, incluindo console, interfaces, periféricos e infraestrutura de distribuição de sinal, deverá estar integralmente instalado, interligado, configurado, programado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo os testes técnicos e o ensaio geral do desfile; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.	16.800,0000	16.800,00
1	16	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de estrutura coberta para House Mix, destinada à centralização das operações de áudio, iluminação e demais sistemas técnicos da abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, contendo: 01 estrutura com di-	8.400,0000	8.400,00

				mensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m, a ser instalada em posição definida pela Administração, com espaço suficiente para acomodação do console digital de áudio, console profissional de iluminação, notebooks, processadores, interfaces, equipamentos de comunicação e respectivas equipes técnicas, previstos nos demais itens da contratação; a estrutura deverá possuir cobertura impermeável e resistente às condições climáticas, piso firme, nivelado e protegido contra umidade, fechamento parcial nas laterais e na parte traseira quando necessário à proteção dos equipamentos, preservando a visibilidade adequada dos operadores para o palco artístico, avenida e demais áreas de operação; deverá permitir a passagem organizada e protegida dos cabamentos de áudio, iluminação, vídeo, rede e energia, com acessos adequados à entrada e saída das equipes técnicas, sem obstrução das áreas de circulação; deverão estar incluídos estrutura de sustentação, cobertura, piso, suportes, fixações, travamentos, lastreamento quando necessário, proteção contra intempéries, iluminação interna de serviço, aterramento, organização e proteção dos cabamentos, além dos demais acessórios necessários à estabilidade, segurança e utilização adequada da estrutura; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, quando legalmente exigível em razão da natureza da estrutura e das instalações executadas, conforme a habilitação do profissional responsável, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; a House Mix deverá estar integralmente montada, segura e liberada para instalação e operação dos equipamentos técnicos até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, devendo sua montagem ser concluída com antecedência suficiente para permitir a instalação, interligação, configuração e realização dos testes dos sistemas de áudio e iluminação dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos itens, sem prejuízo ao ensaio geral do desfile; a estrutura deverá permanecer disponível e em condições seguras de utilização durante toda a programação de 21 de novembro de 2026, sendo sua desmontagem e retirada realizadas após o encerramento do evento, mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	17	1,00	SV	Locação, transporte, instalação, configuração, operação e desmontagem de 01 canhão seguidor profissional, destinado ao acompanhamento de artistas, mestre de cerimônias, autoridades e, especialmente, à composição cênica da chegada do Papai Noel durante a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, na área frontal da Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, contendo: 01 equipamento profissional de iluminação do tipo canhão seguidor, com fonte luminosa LED de potência mínima de 600 W ou tecnologia de desempenho luminoso equivalente ou superior, adequada à utilização em ambiente externo e às distâncias de projeção necessárias ao evento, com foco ajustável, íris, dimmer, controle de intensidade e recursos para seleção de cores; deverão estar incluídos pedestal ou tripé profissional apropriado, suportes, cabos, conectores, alimentação elétrica, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento integral, seguro e contínuo do equipamento; o canhão seguidor deverá ser instalado em posição definida em conjunto com a organiza-	3.150,0000	3.150,00

				ção do evento, proporcionando campo de visão desobstruído, alcance adequado às áreas de atuação e condições seguras para o operador, com isolamento e proteção do espaço de operação quando necessário; a contratada deverá disponibilizar 01 operador técnico qualificado, responsável pelo posicionamento, direcionamento, ajustes e operação do equipamento durante os ensaios e toda a programação do evento, assegurando o acompanhamento das cenas e dos momentos definidos pela organização; deverão estar incluídos montagem, configuração, regulagem, testes e suporte técnico necessário ao funcionamento do equipamento; o sistema deverá estar integralmente instalado, configurado, testado e disponível para operação até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, permitindo os testes técnicos e a realização do ensaio geral do desfile; o equipamento e seu operador deverão permanecer disponíveis durante a programação de 21 de novembro de 2026, com desmontagem e retirada após o encerramento das atividades e liberação pela organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
1	18	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de 02 estruturas elevadas para filmagem, destinadas à instalação e operação de câmeras e respectivos operadores durante a abertura oficial do Natal de Pato Branco, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2026, sendo cada estrutura composta por 02 módulos de andaime tubular metálico, devidamente interligados, travados e estabilizados, formando plataforma elevada adequada às atividades de captação de imagens; cada conjunto deverá possuir piso firme, nivelado e antiderrapante, guarda-corpos em todos os lados expostos, acesso por escada adequada e protegida, travamentos, contraventamentos, bases reguláveis, sapatas e/ou sistema de lastreamento compatível com as condições do local, garantindo estabilidade e segurança durante toda a utilização; a altura final das plataformas deverá ser compatível com as necessidades de enquadramento e campo de visão das filmagens, conforme posicionamento definido pela Administração, sem comprometer a circulação do público, os acessos e as rotas de segurança do evento; deverão estar incluídos fixações, dispositivos de proteção, sinalização e isolamento das áreas de instalação, bem como todos os acessórios e recursos necessários à montagem e utilização segura das estruturas; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, quando legalmente exigível, conforme a natureza das estruturas e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança dos conjuntos, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; as 02 estruturas deverão estar integralmente montadas, inspecionadas, estabilizadas e liberadas para utilização antes do início das atividades de filmagem em 21 de novembro de 2026, conforme horário previamente definido pela organização do evento, permanecendo disponíveis e em condições seguras durante toda a programação; a desmontagem e a retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do serviço.	4.566,6700	4.566,67

Lote 02						
2	1	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem de sistema profissional de sonorização e backline, destinado à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026, em Pato Branco, contendo: 02 torres de PA, cada uma composta por 06 caixas acústicas profissionais do tipo Line Array, com potência mínima de 1.000 W RMS por caixa, contendo individualmente 02 alto-falantes de 10 polegadas e 02 drivers de neodímio/titânio de aproximadamente 1,5 polegada, e 03 caixas de subgrave por torre, cada uma equipada com 02 alto-falantes de 18 polegadas e potência mínima de 2.000 W RMS, totalizando 12 caixas Line Array e 06 subgraves; sistema de Side Fill estéreo para monitoração lateral do palco, com equipamentos e acessórios compatíveis com a apresentação; 01 console digital profissional de áudio, com capacidade mínima de processamento de 40 canais de entrada, devendo disponibilizar pelo menos 32 entradas simultâneas para atendimento integral do mapa de palco, mínimo de 16 buses auxiliares configuráveis, 16 saídas balanceadas, 08 grupos DCA/VCA ou recurso funcionalmente equivalente, processamento digital interno por canal, incluindo equalizador paramétrico, filtro passa-altas, gate e compressor, além de processamento nas saídas, efeitos digitais internos, memória de cenas, sistema de comunicação Talkback, interface USB para gravação e reprodução e conexão de rede para controle remoto; deverão estar incluídos Stageboxes digitais, interfaces de áudio e rede, 01 Subsnake de 16 vias, 01 Subsnake de retorno de 08 vias, 01 multicabo de 08 vias, switches, cabos de rede, multicabos, cabos XLR, conectores, fontes de alimentação e demais periféricos necessários à interligação entre o palco e o console digital; deverão ser fornecidos 02 microfones profissionais sem fio, de padrão equivalente ou superior a Shure, AKG ou similar, destinados ao cerimonial, incluindo receptores, antenas, fontes de alimentação, baterias e demais acessórios necessários à operação; o sistema de Backline deverá contemplar 01 amplificador profissional para contrabaixo, 01 amplificador profissional para guitarra, 01 kit completo de microfonação de bateria e 06 microfones dinâmicos profissionais de padrão equivalente ou superior ao Shure SM57, com respectivos pedestais, além de Direct Boxes, cabos XLR e P10, clamps, conectores, amplificadores, processadores, cabeamento de áudio e energia e demais acessórios necessários ao atendimento integral do Rider Técnico da apresentação; deverão estar incluídos os suportes, fixações e dispositivos de segurança necessários à instalação dos sistemas de sonorização, observadas as condições da estrutura de palco prevista em item específico do lote, bem como ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das instalações executadas; a contratada deverá disponibilizar 01 técnico de sonorização qualificado, responsável pela configuração, operação, acompanhamento dos sistemas de áudio, realização de ajustes, testes, passagem de som e suporte técnico durante toda a apresentação, bem como 01 profissional de apoio operacional, disponível durante as etapas de montagem, testes, realização do evento e desmontagem, para auxílio às equipes técnicas e atendimento de eventuais intercorrências; todo o sistema de sonorização, Backline, monitoração, cabeamento e demais equipamentos deverá estar integralmente montado, interligado,	14.933,3300	14.933,33

				energizado, configurado, testado e disponível para operação até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos necessários, sem prejuízo ao cronograma do evento; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a apresentação, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.		
2	2	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação, configuração, programação, operação e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica, destinado à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026, em Pato Branco, contendo: 08 refletores PAR LED RGBW profissionais, 06 moving heads tipo beam de padrão equivalente ou superior a 7R 230 W, 04 moving heads wash/spot de 150 W ou desempenho equivalente ou superior, 08 equipamentos strobe/atomic LED de 1.000 W e 01 máquina de fumaça/haze de 1.500 W ou superior; deverá ser fornecido 01 console digital profissional de iluminação, compatível com todos os equipamentos instalados, com recursos para programação e armazenamento de cenas, cues, chases, efeitos, grupos e controle individual dos equipamentos por protocolo DMX ou tecnologia equivalente, permitindo a operação sincronizada dos efeitos cênicos durante a apresentação; deverão estar incluídos estruturas e suportes de fixação, garras, cabos de segurança, distribuição elétrica local, cabeamento de energia e sinal, interfaces, splitters quando necessários, conectores, fontes de alimentação, endereçamento, programação, testes e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral e seguro do sistema, devendo a instalação dos equipamentos ser compatibilizada com a estrutura do palco prevista em item específico do lote; a contratada deverá apresentar ART e/ou RRT quando legalmente exigível em razão da natureza das estruturas de sustentação e instalações executadas, conforme a habilitação do profissional responsável; deverá disponibilizar 01 operador técnico de iluminação qualificado, responsável pela configuração, programação, operação do console, execução das cenas, realização de ajustes e suporte técnico durante toda a apresentação, bem como 01 profissional de apoio operacional, disponível durante as etapas de montagem, testes, realização do evento e desmontagem, para auxílio às equipes técnicas e atendimento de eventuais intercorrências operacionais; todo o sistema de iluminação cênica, incluindo equipamentos, console, cabeamento, suportes e demais acessórios, deverá estar integralmente montado, instalado, conectado, energizado, configurado, programado, testado e disponível para operação até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, permitindo a realização dos testes técnicos e ajustes de iluminação com antecedência suficiente ao início da programação; a operação e o suporte técnico deverão ser assegurados durante toda a apresentação, com desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos necessários à execução integral do serviço.	8.066,6700	8.066,67
2	3	1,00	SV	Locação, transporte, montagem, instalação e desmontagem de palco artístico destinado à apresentação da Banda de Música	18.900,0000	18.900,00

da Polícia Militar do Paraná, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2026, em Pato Branco, contendo: 01 palco montado em estrutura de treliças de alumínio padrão Q30 ou tecnicamente equivalente ou superior, composto por 04 bases laterais, com dimensões de 12,00 m x 6,00 m e altura de 6,00 m nas bases, incluindo treliças interpostas no quadro superior, em quantidade suficiente para sustentação e distribuição segura dos equipamentos de iluminação cênica e demais cargas previstas, bem como 02 braços laterais, um em cada lado do palco, com avanço mínimo de 1,00 m, destinados à fixação e sustentação do sistema de PA de sonorização previsto em item específico do lote; o palco deverá possuir tablado em chapas de compensado naval, devidamente estruturado, firme, resistente e integralmente nivelado em plano único, sem ressalto ou deformações, com acabamento adequado à utilização segura por músicos, instrumentos e equipamentos, observadas as cargas previstas; deverão ser fornecidos 02 praticáveis de aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, com altura de 60 cm, destinados à instalação da bateria, devidamente nivelados, firmes e travados; a estrutura deverá possuir guarda-corpos e grades de proteção nos lados e pontos elevados sujeitos a risco de queda, escadas de acesso com corrimãos, bases, travamentos, contraventamentos, fixações e demais elementos necessários à estabilidade e segurança, além de sinalização de segurança, iluminação de emergência, extintores compatíveis com os riscos existentes, aterramento da estrutura e cabos de segurança para os equipamentos suspensos, observadas as normas técnicas e exigências aplicáveis às estruturas temporárias; deverão estar incluídos equipamentos de elevação, talhas, cintas, sapatas, suportes, fixações e demais componentes necessários à montagem e à sustentação segura dos sistemas de sonorização e iluminação previstos nos demais itens do lote, sem duplicidade de fornecimento; a contratada deverá apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, contemplando a montagem, a estabilidade e a segurança da estrutura, com documentação devidamente registrada e disponível antes da liberação para utilização; o palco deverá estar integralmente montado, nivelado, inspecionado e liberado para instalação e operação dos sistemas técnicos até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, devendo sua montagem observar antecedência suficiente para permitir a instalação, interligação, configuração e realização dos testes dos equipamentos de sonorização e iluminação dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos itens, sem prejuízo à passagem de som e ao cronograma do evento; a estrutura deverá permanecer disponível e em condições seguras de utilização durante toda a apresentação, sendo sua desmontagem e retirada realizadas após o encerramento das atividades e mediante liberação da organização, estando incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, acessórios e demais recursos necessários à execução integral do serviço.

Total dos Itens **R\$ 352.666,66**

Requisição de Contratação **Nº 230/2026**

Da Natureza do Objeto:

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, abrangendo a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos.

1.3. Os serviços possuem natureza não continuada, considerando sua execução vinculada a eventos específicos, com datas e cronogramas previamente estabelecidos, não caracterizando necessidade permanente da Administração.

Do Prazo de Vigência:

1.4. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Licitação com Lotes Exclusivos ou Não para ME/EPP:

1.5. Em atendimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e ao Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630, de 30 de agosto de 2023, a licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor estimado de cada lote e o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, nos seguintes termos:

1.5.1. **O Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco, composto por 18 itens**, com valor estimado de R\$ 310.766,66, será destinado à ampla participação de empresas em geral, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que seu valor global ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido para a participação exclusiva.

1.5.2. **O Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município, composto por 03 itens**, com valor estimado de R\$ 41.900,00, será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

1.6. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços, não se aplica a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada às licitações para aquisição de bens de natureza divisível.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, da solução adotada e dos quantitativos estimados encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, contemplando os serviços necessários à realização da abertura oficial do Natal de Pato Branco e das comemorações do aniversário do Município, conforme as respectivas necessidades técnicas e operacionais.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, assegurando a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento das estruturas e dos equipamentos disponibilizados.

4.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, possuir capacidade e desempenho compatíveis com as exigências estabelecidas e estar livres de avarias, defeitos ou adaptações que comprometam sua utilização.

4.3. A prestação dos serviços deverá compreender, conforme a composição de cada item, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, interligação, configuração, programação, testes, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, incluindo os materiais, acessórios e recursos necessários à execução integral do objeto.

4.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com as atividades previstas, incluindo responsáveis pela montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, operação dos sistemas de áudio e iluminação, realização dos testes e atendimento de eventuais intercorrências durante os eventos.

4.5. Os sistemas de sonorização, iluminação, controle e demais equipamentos técnicos deverão apresentar compatibilidade entre seus componentes e permitir o funcionamento integrado dos recursos previstos para cada evento, incluindo as interfaces necessárias à operação dos diferentes setores, observadas as especificações de cada item.

4.6. As estruturas temporárias deverão ser montadas e instaladas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando-se as condições do terreno, as cargas previstas, os sistemas de fixação, travamento e sustentação, os acessos, as proteções coletivas e os demais dispositivos necessários à utilização segura.

4.7. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação do profissional responsável, para as estruturas e instalações que exijam responsabilidade técnica, devendo a documentação estar devidamente registrada e disponível antes da liberação das estruturas para utilização.

4.8. As instalações elétricas e os sistemas de distribuição de energia e sinal sob responsabilidade da contratada deverão ser executados com materiais e componentes adequados, incluindo cabeamento, conectores, dispositivos de proteção, aterramento e demais acessórios previstos, observadas as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos.

4.9. Os serviços deverão observar os cronogramas de montagem, configuração, testes, ensaios, passagens de som e operação estabelecidos para cada evento, assegurando a disponibilização dos sistemas nos horários previstos nas especificações técnicas.

4.10. A contratada deverá manter suporte técnico durante os períodos de utilização dos equipamentos e estruturas, realizando os ajustes necessários e providenciando a substituição ou correção imediata de componentes que apresentem falhas, incompatibilidades ou funcionamento inadequado.

4.11. A execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas aplicáveis à segurança do trabalho, às instalações temporárias, à prevenção de incêndios e à emissão de ruídos, bem como as determinações dos órgãos competentes, quando pertinentes à natureza das atividades.

4.12. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, materiais, acessórios, encargos, tributos, seguros legalmente exigíveis e demais despesas relacionadas ao objeto, deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por recursos necessários ao atendimento das especificações.

4.13. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, devendo adotar as providências necessárias à prevenção e à correção de situações de risco.

Da Sustentabilidade:

4.14. A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, priorizando o uso racional de energia, a conservação e reutilização dos equipamentos e estruturas, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades de montagem, operação e desmontagem.

4.15. A contratada deverá preservar as condições dos espaços públicos utilizados, evitando danos desnecessários ao pavimento, à arborização, aos canteiros e aos demais elementos existentes, promovendo a retirada dos materiais e resíduos provenientes de suas atividades após a desmontagem.

Da Subcontratação:

4.16. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços integrantes do objeto, mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a execução integrada dos serviços, a qualidade e a segurança das atividades contratadas, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica da subcontratada, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações contratuais, não sendo admitida a subcontratação integral do respectivo lote.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução:

5.1. A execução dos serviços dos Lotes 01 e 02 ocorrerá conforme os cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações dos respectivos itens, após a formalização contratual e a emissão da correspondente Nota de Empenho, mediante autorização da Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, mediante disponibilização integral dos equipamentos, estruturas, acessórios, profissionais e demais recursos necessários ao atendimento das especificações técnicas de cada item, considerando a responsabilidade pela execução conjunta dos serviços integrantes do respectivo lote.

5.3. A contratada deverá organizar previamente as atividades de transporte, montagem, instalação, configuração e testes, observando a sequência necessária à integração dos sistemas, especialmente

quanto à disponibilização das estruturas de sustentação antes da instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação.

5.4. A localização das estruturas e dos equipamentos deverá observar os pontos de instalação definidos pela Administração e as condições previstas nas especificações técnicas, sendo necessária a compatibilização com os acessos, a circulação do público, as áreas de segurança e as demais estruturas existentes.

5.5. Os veículos, equipamentos de transporte e materiais de apoio deverão ser posicionados de maneira a não comprometer a circulação, a segurança, a visibilidade do público e o desenvolvimento da programação, observadas as orientações dos responsáveis pela organização dos eventos.

5.6. Durante as etapas de montagem e instalação, a Administração, por meio da fiscalização contratual e dos setores técnicos competentes, poderá acompanhar os serviços e verificar a conformidade dos equipamentos e estruturas, exigindo a correção das irregularidades identificadas antes de sua liberação para utilização.

5.7. As estruturas e os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, estabilidade, segurança e funcionamento, com os sistemas devidamente conectados, configurados e testados, não sendo admitida a utilização de componentes que apresentem defeitos ou condições incompatíveis com as exigências estabelecidas.

5.8 A contratada deverá apresentar, antes da liberação das estruturas para utilização, as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRTs – Registros de Responsabilidade Técnica correspondentes às atividades que exijam responsabilidade técnica, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, conforme a natureza dos serviços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

5.10. Os serviços do Lote 01 serão destinados à abertura oficial do Natal de Pato Branco, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, compreendendo as instalações necessárias às apresentações culturais, aos atos protocolares e ao Grande Desfile de Natal, na região da Praça Presidente Vargas, Avenida Tupi, Igreja Matriz São Pedro Apóstolo e demais pontos previstos nas especificações técnicas.

5.11. A montagem deverá ser iniciada com antecedência suficiente para o atendimento integral dos prazos previstos em cada item, observando-se especialmente:

5.11.1. Até as 20h00 do dia 20 de novembro de 2026, deverão estar disponibilizados, conforme as especificações dos respectivos itens, os sistemas e estruturas necessários aos testes técnicos e à realização do ensaio geral do desfile, incluindo os suportes do sistema de sonorização, os recursos de controle de áudio e iluminação, a House Mix e os demais equipamentos cuja disponibilidade esteja prevista para esse horário.

5.11.2. Até as 09h00 do dia 21 de novembro de 2026, deverão estar integralmente montados, configurados e testados os equipamentos e estruturas destinados à apresentação artística que possuam esse prazo de disponibilização, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos necessários.

5.11.3. Até as 14h00 do dia 21 de novembro de 2026, deverá estar integralmente disponibilizado o palco de autoridades, incluindo a estrutura, o mobiliário, a sonorização de apoio, a monitoração e os demais componentes previstos em sua especificação.

5.12. Durante os ensaios, testes, passagens de som e realização da programação, a contratada deverá disponibilizar as equipes técnicas necessárias à operação dos sistemas contratados, realizando os ajustes e correções indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços.

Para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

5.13. Os serviços do Lote 02 serão destinados à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, prevista para o dia 14 de dezembro de 2026, na Praça Presidente Vargas, região central do Município de Pato Branco/PR, compreendendo a disponibilização do palco artístico, do sistema profissional de sonorização e backline e dos equipamentos de iluminação cênica, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. As estruturas e os equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, configurados e testados até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, permitindo a realização da passagem de som e dos ajustes técnicos necessários à apresentação, devendo a contratada organizar a sequência de montagem de maneira a assegurar a instalação segura e tempestiva dos sistemas.

5.15. A contratada deverá disponibilizar os profissionais técnicos e de apoio previstos nas especificações dos respectivos itens, permanecendo responsáveis pela operação, pelos ajustes e pelo suporte dos sistemas durante a realização da programação.

Das Condições de Desmontagem:

5.16. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas poderão ser iniciadas após o encerramento das respectivas programações, mediante alinhamento com os responsáveis pela organização dos eventos, observadas as condições de segurança, os prazos estabelecidos e a necessidade de liberação dos espaços públicos.

5.17. A contratada deverá realizar a retirada integral dos materiais, equipamentos, estruturas e resíduos provenientes de suas atividades, restituindo os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação, respondendo por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, na forma contratual.

Da Garantia da Execução:

5.18. A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de execução dos serviços, incluindo ensaios, testes e apresentações, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e disponibilização do suporte técnico necessário, sem custos adicionais à Administração, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os impactos sobre as datas programadas para os eventos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para essa finalidade.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que possam comprometer os cronogramas, a segurança ou o funcionamento dos equipamentos e estruturas.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor quanto ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, conforme as atribuições estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos cronogramas, das condições de segurança e dos requisitos de funcionamento dos equipamentos e estruturas, conforme as atribuições previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

6.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações, conforme o art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

6.9. Nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a gestão do contrato será exercida pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2, ou por quem vier a substituí-la em razão de alteração da titularidade da pasta.

6.10. Para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

6.10.1. O gestor indica como fiscal administrativo do contrato, o servidor Leonardo Bertoncello, matrícula nº 116041/2.

6.10.2. O gestor indica como fiscal técnico do contrato, a servidora Bianca Bortot Cadore, Matrícula nº 87343 /1.

6.11. Para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

6.11.1. O gestor indica como fiscal administrativo do contrato o servidor Maurício Maculan, Diretor do Departamento de Cultura, matrícula nº 8.699-1.

6.11.2. O gestor indica como fiscais técnicos do contrato o servidor Vagner de Godois Caldato, matrícula nº 7.874-3.

6.12. Os fiscais técnicos e administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão prestar orientações e subsidiá-los com

informações pertinentes à prevenção de riscos e à adequada execução contratual, observadas suas respectivas competências.

6.13. Os gestores e fiscais deverão ter ciência das atribuições e responsabilidades decorrentes de sua designação, especialmente daquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.603/2023 e pelas condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, os lances deverão ser ofertados pelo "VALOR DO LOTE", observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 O regime de execução será de empreitada por preço global, por lote, abrangendo a execução integral dos serviços e o fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios e recursos operacionais previstos nos respectivos itens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. As propostas deverão contemplar a execução integral dos serviços que compõem cada lote, com discriminação dos valores unitários e totais dos respectivos itens, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os preços máximos aceitáveis estabelecidos no Edital e seus anexos.

Das Exigências de habilitação:

7.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

7.5. A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

7.5.1 Apresentação de Prova de Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica do licitante na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

7.5.2 Apresentação de Prova de Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

7.5.3 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços sendo:

7.5.3.1. **Lote 01 – Item 09 – Palco artístico treliçado:** Comprovação de experiência anterior na montagem e desmontagem de palco artístico ou estrutura temporária treliçada de características semelhantes, contemplando estrutura de sustentação, elementos de travamento e condições de estabilidade e segurança para utilização em eventos.

7.5.3.2. **Lote 02 – Item 03 – Palco artístico treliçado:** Comprovação de experiência anterior na montagem e desmontagem de palco artístico ou estrutura temporária treliçada de características semelhantes, contemplando estrutura de sustentação, elementos de travamento e condições de estabilidade e segurança para utilização em eventos.

7.5.3.3. Da justificativa da exigência: A exigência de atestados de capacidade técnico-operacional fundamenta-se na necessidade de comprovar experiência anterior na execução de serviços que envolvem a montagem, estabilização e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos públicos, considerando os riscos associados à sustentação de equipamentos, à circulação e permanência de pessoas e às condições de segurança operacional. A escolha dos palcos artísticos como parcelas de maior relevância decorre de sua função estrutural na realização das apresentações e de sua interdependência com os sistemas de sonorização e iluminação, cuja instalação depende da adequada montagem e liberação dessas estruturas. Eventuais falhas de estabilidade, montagem ou cumprimento dos prazos poderão comprometer a segurança dos participantes e a execução das programações previstas. Assim, a comprovação de experiência anterior constitui medida preventiva proporcional à complexidade e aos riscos envolvidos, complementando as exigências de responsabilidade técnica e segurança previstas para a execução contratual.

7.5.3.4. Da escolha das parcelas de maior relevância: Para o Lote 01, foi selecionado o Item 09, correspondente ao palco artístico treliçado de 16,00 m x 8,00 m, com valor estimado de R\$ 44.433,33, em razão da complexidade de sua montagem e da necessidade de sustentação segura dos equipamentos de iluminação e sonorização. Para o Lote 02, foi selecionado o Item 03, correspondente ao palco artístico treliçado de 12,00 m x 6,00 m, com valor estimado de R\$ 18.900,00, considerando sua função essencial para acomodação dos músicos, instrumentos e equipamentos técnicos. As parcelas representam, respectivamente, aproximadamente 14,30% e 45,11% do valor estimado dos respectivos lotes, atendendo ao parâmetro estabelecido no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção por exigir atestados referentes a apenas uma parcela de cada lote busca conciliar a segurança da contratação com a preservação da competitividade, evitando a multiplicação de exigências para serviços complementares.

7.5.3.5. Da comprovação e proporcionalidade: Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive a utilização do mesmo documento para comprovação da qualificação em ambos os lotes, desde que demonstrada a compatibilidade com os serviços exigidos. Não será necessária a comprovação de execução anterior de objeto idêntico, dimensões exatamente iguais, marcas, modelos ou configurações específicas, tampouco serão exigidos quantitativos mínimos, períodos ou locais determinados de execução, sendo suficientes serviços de características técnicas semelhantes e complexidade operacional compatível com as parcelas estabelecidas.

7.5.4. A comprovação da disponibilidade dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante vínculo empregatício, vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de futura contratação, acompanhada da anuência do profissional, não sendo exigido vínculo exclusivamente empregatício.

7.5.5. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitindo-se sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, conforme o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.6. Não será exigido, como condição de habilitação, registro ou visto no conselho profissional da circunscrição onde os serviços serão executados, quando a licitante estiver regularmente registrada em

outra jurisdição, sem prejuízo da regularização legalmente necessária para o exercício da atividade antes do início da execução contratual.

Da Avaliação da Qualificação Técnica:

7.6. A análise dos documentos de qualificação técnica poderá ser subsidiada pelos servidores abaixo indicados, responsáveis pela verificação da compatibilidade da documentação apresentada com as especificações e exigências do objeto, sem prejuízo das competências do agente de contratação ou pregoeiro quanto à condução do procedimento licitatório e às decisões de habilitação:

7.6.1. Bianca Bortot Cadore, Chefe do Setor de Produção, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6.2. Leonardo Bertencello, Chefe do Setor de Cenários e Adereços lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6.3. Audrei Felipe Lucatelli, Engenheiro Civil da Secretaria de Engenharia e Obras.

7.7. A avaliação da qualificação técnica deverá considerar a pertinência e a compatibilidade dos documentos apresentados com os serviços efetivamente contratados, admitindo-se comprovações equivalentes previstas na legislação, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 352.666,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 310.766,66 para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco e R\$ 41.900,00 para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município, conforme os valores unitários, a metodologia de cálculo e os resultados apresentados na Planilha de Médias anexa, elaborada com observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 9.540/2023.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme as condições a seguir estabelecidas.

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da execução dos serviços do respectivo lote, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos cronogramas e das demais condições contratuais.

10.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Considerando a natureza dos serviços, a fiscalização deverá acompanhar sua execução durante as etapas de montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem, verificando especialmente a disponibilização dos equipamentos e estruturas nos horários estabelecidos, suas condições de funcionamento e segurança e o atendimento integral das especificações previstas para cada evento.

10.3. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, considerando os quantitativos contratados, a composição de cada item e o cumprimento das obrigações correspondentes. A aferição deverá considerar a execução integral das atividades previstas, não se limitando à simples disponibilização dos equipamentos e estruturas.

10.4. Os prazos para recebimento provisório ou definitivo poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação do atendimento das exigências técnicas ou contratuais.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades, nos prazos determinados pela fiscalização, observada a urgência decorrente das datas dos eventos. Quando a irregularidade não puder ser sanada em razão da natureza ou do encerramento da atividade, a Administração avaliará os serviços efetivamente prestados para fins de medição, eventual glosa e adoção das medidas contratuais cabíveis.

10.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo destinado à solução de inconsistências na execução contratual ou à regularização da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo, ficando suspensa a contagem do prazo correspondente enquanto persistirem as pendências que impeçam a conclusão da verificação.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança e adequada execução dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional, nos limites estabelecidos na legislação e no contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.10. O pagamento será efetuado no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado e apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

10.11. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.12. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato e da nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, quando aplicável; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

10.14. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.15. O cadastro no SICAF vigente ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, desde que válidos e abrangentes das certidões exigidas, poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.17. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá avaliar e adotar as medidas cabíveis quanto à extinção contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.21. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados proporcionalmente

aos dias de atraso, em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações gerais da Contratante e da Contratada estão previstas na minuta contratual anexa ao Edital, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Das Obrigações Específicas da Contratada:

11.2. Executar integralmente os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos que compõem o respectivo lote, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

11.3. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, acessórios, cabeamentos, sistemas de interligação e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, assegurando sua compatibilidade e adequado funcionamento, sem custos adicionais à Administração.

11.4. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade, desde a montagem e instalação até a conclusão da desmontagem e retirada, adotando as medidas necessárias à prevenção de danos, furtos, acidentes e demais ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

11.5. Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para a montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem dos sistemas, incluindo técnicos de sonorização, iluminação, operadores e profissionais de apoio, conforme as exigências estabelecidas para cada item, devidamente identificados e equipados com os dispositivos de proteção individual necessários às respectivas atividades.

11.6. Utilizar equipamentos profissionais em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, não sendo admitidos componentes danificados, deteriorados, com adaptações improvisadas ou que apresentem desempenho incompatível com as especificações técnicas contratadas.

11.7. Executar a montagem das estruturas temporárias observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de estabilidade, sustentação, travamento, fixação, aterramento, acessibilidade e proteção, conforme a natureza e as características de cada instalação.

11.8. Apresentar, antes do início das atividades sujeitas à responsabilidade técnica, as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRTs – Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, contemplando os serviços e estruturas correspondentes, observadas as atribuições legais dos profissionais responsáveis.

11.9. Permitir e facilitar o acompanhamento da montagem, instalação e execução dos serviços pelos fiscais e demais servidores designados pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo as adequações necessárias quando identificadas desconformidades.

11.10. Substituir ou corrigir, às suas expensas, equipamentos, estruturas e componentes que apresentem defeitos, falhas de funcionamento, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações contratadas, adotando providências imediatas diante de situações que possam comprometer os ensaios, as apresentações ou a segurança dos participantes.

11.11. As irregularidades apontadas pela fiscalização deverão ser sanadas em prazo compatível com sua natureza e com o cronograma dos eventos, observada a urgência de cada situação, não sendo admitida a utilização de estruturas ou equipamentos que apresentem riscos à segurança.

11.12. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de montagem, instalação, testes, ensaios, passagens de som, operação e desmontagem, disponibilizando os equipamentos e estruturas nos horários estabelecidos nas especificações técnicas, de modo a não comprometer o desenvolvimento das programações.

11.13. Manter equipe técnica disponível durante os períodos de utilização dos sistemas contratados, realizando os ajustes necessários, prestando suporte operacional e solucionando eventuais falhas ou intercorrências que possam prejudicar a execução dos serviços.

11.14. Manter comunicação permanente com a fiscalização contratual e com os responsáveis pela organização dos eventos, informando imediatamente quaisquer ocorrências, dificuldades técnicas ou circunstâncias que possam interferir na segurança, nos prazos ou no funcionamento dos equipamentos e estruturas.

11.15. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos materiais ou pessoais, observando as normas aplicáveis de segurança do trabalho, prevenção de incêndios e instalações temporárias, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação e do contrato.

11.16. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, carga e descarga, alimentação e deslocamento das equipes, equipamentos, materiais, montagem, operação e desmontagem, observadas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11.17. Observar os direitos autorais, conexos e de imagem relacionados aos conteúdos, materiais ou recursos cuja criação, disponibilização ou utilização seja de sua responsabilidade, providenciando as autorizações e licenças cabíveis, quando necessárias, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto aos conteúdos e apresentações por ela disponibilizados ou contratados separadamente.

Das Obrigações Específicas para o Lote 01 – Abertura Oficial do Natal de Pato Branco:

11.18. Assegurar a instalação e o funcionamento integrado dos sistemas técnicos destinados ao palco artístico, ao palco de autoridades, à Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, aos pórticos e aos diferentes pontos do percurso do Grande Desfile de Natal, incluindo os sistemas de sonorização, iluminação, controle e demais recursos previstos nas especificações dos respectivos itens.

11.19. Garantir a compatibilidade e a interligação dos equipamentos de áudio e iluminação, assegurando o controle dos diferentes setores de operação, inclusive a disponibilização de sinal independente de áudio destinado às controladoras dos carros alegóricos, conforme as exigências estabelecidas nas especificações técnicas.

11.20. Disponibilizar as estruturas, os equipamentos e as equipes técnicas nos prazos previstos para o ensaio geral de 20 de novembro de 2026 e para as apresentações de 21 de novembro de 2026, assegurando a realização dos testes integrados, da passagem de som e dos ajustes operacionais necessários, sem prejuízo da programação estabelecida.

Das Obrigações Específicas para o Lote 02 – Comemorações do Aniversário do Município:

11.21. Disponibilizar e instalar integralmente o palco artístico, o sistema profissional de sonorização e backline e os equipamentos de iluminação cênica destinados à apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Paraná, observando as especificações técnicas e as condições necessárias à acomodação dos músicos, instrumentos e equipamentos.

11.22. Assegurar que todos os sistemas estejam montados, instalados, configurados e testados até as 12h00 do dia 14 de dezembro de 2026, disponibilizando os profissionais técnicos e de apoio previstos para a realização da passagem de som, dos ajustes operacionais e da apresentação musical.

Das Obrigações Relativas à Desmontagem e Liberação dos Espaços:

11.23. Realizar a desmontagem e a retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais após o encerramento das respectivas programações, observados os horários autorizados pela Administração, as condições de segurança e os prazos estabelecidos para a liberação dos espaços públicos.

11.24. Providenciar a retirada dos resíduos e materiais provenientes de suas atividades, restituindo os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, conforme as disposições contratuais.

Pato Branco, 19 de outubro de 2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Leonardo Bertoncello

Do Setor de Planejamento de Contratações: Daniel Avila Maciel

Do Secretário que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini Iakmiu.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2EF-AC6C-F8C2-CEFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL AVILA MACIEL (CPF 068.XXX.XXX-40) em 26/10/2026 15:23:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEONARDO BERTONCELLO (CPF 099.XXX.XXX-35) em 26/10/2026 15:39:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 26/10/2026 19:09:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 19:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E2EF-AC6C-F8C2-CEFE>